



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

SEMAN - Seção de Manutenção

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	309.16.620	3194 9686	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Descrição Sucinta da Demanda

Processo de contratação unificada para manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias instaladas em unidades administrativas do TRE-PE.

2.2 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Aquisições						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida

01	Manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias	CUSTEIO	39 - Outros Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)	3357 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Montagem - Cargas / Plataforma / Escadas	01	Un
----	--	---------	---	--	----	----

2.3 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Planejamento Estratégico Institucional do TRE-PE de 2021 - 2026. Objetivo 10: Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços.
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica.
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	A definir (PCA 2024).

3. Motivação da Demanda

Dispõe o parágrafo único, do artigo 11, da Lei 14.133/2021, que a alta administração do órgão ou entidade deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de, entre outros objetivos, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos, além de assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e, consequentemente, promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Nesse sentido, analisando o histórico dos processos de contratações de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em plataformas elevatórias neste Egrégio Tribunal Eleitoral evidencia-se que esta Seção, em 2018 (SEI 0028096-74.2018.6.17.8000), já antecipava a necessidade de observância dos princípios esposados na nova lei, quando propôs, à época, o agrupamento das contratações das unidades administrativas localizadas nos Polos 11, 13, 16 e em Recife (unidade Rui Barbosa) em um único lote visando proporcionar ao Tribunal uma economia de escala, quando das manutenções por uma única empresa.

Destaque-se que as plataformas elevatórias possuem peças mecânicas e peculiaridades construtivas e operacionais que precisam ser reparadas, além de necessitarem de cuidados específicos que só podem ser providos por empresa especializada.

A manutenção desses equipamentos estabelece uma condição operável regular e prolonga sua vida útil, agindo de forma célere nos momentos em que há pane inesperada, minorando o risco de os equipamentos não funcionarem a contento.

No que concerne ao agrupamento proposto, registre-se que os contratos vigentes encerrar-se-ão no final deste exercício, quais sejam:

- Contrato 05/2019 (Unidade Rui Barbosa).

- Contrato 036/2019 (Unidade Petrolina e Salgueiro).
- Contrato 023/2019 (Unidade Limoeiro).
- Contrato 33/2021 (Central de Atendimento Eleitoral da Capital).

Logo, ao se agrupar as contratações se objetiva assegurar a vantajosidade para a Administração, visto que o acompanhamento de único fornecedor reduz o custo administrativo de todo o processo de gestão/contratação.

No mais, frise-se, a formação de lote único tornará a contratação mais atrativa para as empresas, em função das peculiaridades dos mercados regionais. Essa atratividade já foi demonstrada no citado SEI 0028096-74.2018.6.17.8000, onde o TRE/PE realizou licitação das manutenções em itens separados e as unidades de Petrolina e Salgueiro tiveram que sofrer vários processos licitatórios (três no total) até a sua unificação, que possibilitou a contratação de uma empresa de manutenção.

Isto posto, por fim, conclui-se não ser tecnicamente, tampouco economicamente viável, o parcelamento do objeto da demanda, tendo em vista a necessidade de promover a eficiência, efetividade e eficácia da presente contratação.

4. Resultados Pretendidos

- A manutenção periódica das plataformas elevatórias, visando manter uma condição operacional constante e prolongar ao máximo sua vida útil.
- Atendimento em até 04 (quatro) horas, após o recebimento da solicitação/chamado.
- Realização mensal de manutenções preventivas programadas.
- Disponibilidade de funcionamento do equipamento maior ou igual a 95%.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	309.16.620	3194 9686	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

6. Anexos

----- XX -----

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 22/05/2023, às 13:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO, Coordenador(a)**, em 25/05/2023, às 15:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2214570** e o código CRC **FC088F1A**.



Estudos Técnicos Preliminares
Serviços Diversos e Obras de Engenharia

1. Análise de Viabilidade da Contratação**1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em plataformas elevatórias.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Manutenção	SEMAN

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD 2214570

1.4. Requisitos do Objeto

Plataformas elevatórias - assim como elevadores - são equipamentos eletromecânicos que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados em função de suas características construtivas e operacionais.

O contrato de manutenção é imprescindível por ser uma demanda de caráter contínuo que visa manter o funcionamento das plataformas de forma eficiente, preservando sua vida útil e agindo de forma célere nas panes inesperadas e/ou ocasionais, uma vez que quanto menos tempo em manutenção, evita-se a intermitência na acessibilidade aos serviços eleitorais para todas as pessoas.

Plataformas elevatórias inoperantes ou em condições precárias podem apresentar danos nas peças, avarias no próprio equipamento, geração de fungos e bactérias, sendo prejudicial à saúde de servidores e às pessoas que procuram atendimento nas unidades do TRE-PE.

O objeto da presente demanda consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das plataformas elevatórias localizadas nas unidades da Rui Barbosa, de Petrolina, Salgueiro e Limoeiro e na Central de Atendimento Eleitoral da Capital, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

1.5. Benefícios Esperados

- Perenização da condição operacional, como disponibilidade de funcionamento maior ou igual a 95%;
- Prolongamento da vida útil do equipamento;
- Preservação da imagem institucional do TRE/PE como órgão acessível e inclusivo.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não se aplica.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Planejamento Estratégico Institucional do TRE-PE de 2021 -2026. Objetivo 10: Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	Não se aplica.

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Verificando a possível existência de contratações similares celebradas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, observamos que alguns editais apresentam diferentes especificações no referente à separação dos serviços de manutenção preventiva e dos serviços de manutenção corretiva, para efeitos de determinação do valor contratual, elaboração das propostas pelos licitantes e remuneração pelos serviços executados. Também apresentam diferentes especificações no tocante ao procedimento de aquisição de peças a serem empregadas nos serviços de manutenção corretiva.

Alguns órgãos remuneram o Contratado pelos serviços de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva, que serão devidos mediante o pagamento de taxa única em decorrência da prestação dos serviços de manutenção preventiva. Quanto às peças a serem empregadas nos serviços de manutenção corretiva, a administração providenciará a respectiva aquisição.

Nessa caso, verificamos dois potenciais problemas:

- 1- Se a administração estipula taxa única para remunerar tanto a manutenção preventiva quanto a manutenção corretiva, os licitantes tenderão a apresentar preços maiores nas suas propostas de mercado, para cobrir as despesas decorrentes do número de serviços de manutenção corretiva;
- 2- A administração precisará licitar em separado a aquisição das peças, quando da manutenção corretiva. Assim, a administração arrisca ter seus equipamentos desativados por longo tempo, caso a licitação reste fracassada, além de possuir mais outro contrato administrativo para esse fim, que provocará a necessidade de mais servidores na sua execução.

Existem, também, editais onde o futuro Contratado adquirirá as peças a serem empregadas em manutenções corretivas e a Administração, além de remunerá-lo pelos serviços prestados, efetuará o reembolso pela aquisição das peças adquiridas para atendimento à manutenção corretiva. Nesses editais, para efeitos de remuneração ao Contratado, estabeleceu-se a separação entre manutenção preventiva, manutenção corretiva e reembolso pela aquisição de peças.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

Das possíveis modalidades de contratação verificadas nos editais pesquisados, conclui-se que é mais viável e vantajoso ao TRE-PE o contrato com as seguintes características: distinção entre manutenção preventiva (mensal, semestral e anual), manutenção corretiva (com e sem substituição de peças) e relatório técnico das manutenções realizadas.

Em todos os serviços, serão contabilizados todas as despesas com pessoal, deslocamento, tributos e materiais necessários à sua execução.

No que se refere à aquisição de peças para manutenção corretiva, a contratada deverá adquiri-las pelo menor valor a partir de 3 orçamentos e arcar com os custos até determinado percentual da fatura mensal, sendo reembolsado do valor que ultrapassar o limite determinado.

Ressalte-se que o TRE/PE não possui equipe de fiscalização técnica para identificação da peça que for substituída e que esse modelo de contrato visa diminuir os esforços para verificações pontuais e de valores pequenos, caso utilizássemos outros modelos analisados.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

A pretendida contratação abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva nas plataformas elevatórias do TRE/PE, com fornecimento de peças, a serem executados de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de execução de empreitada por preço global.

As plataformas elevatórias são compostas por equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisadas e eventualmente reparadas. A manutenção periódica desses equipamentos visa manter uma condição operacional constante e prolongar ao máximo sua vida útil. Com a demora para execução das manutenções, os equipamentos podem ficar inoperantes ou operar em condições precárias impedindo o desenvolvimento dos trabalhos do local.

O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação da situação operacional do equipamento, identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de centenas de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados. Por outro lado, objetiva-se com isso, prestigiar os princípios da eficiência e economicidade, além do uso irracional de recursos públicos caso optasse por elencar as peças que compõem os referidos equipamentos. Raciocínio semelhante pode ser utilizado para inviabilizar a manutenção eventual desses equipamentos, pois não teríamos servidores habilitados para diagnosticar a situação e elencar os materiais e serviços necessários para a correção do problema específico.

Acrescente-se, ainda, que a demora no processo de contratação a cada manutenção corretiva solicitada pelos setores que utilizam os equipamentos, poderia dificultar de sobremaneira a normalização de suas operações.

1.11. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
01	Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas / plataforma / escadas	CUSTEIO	39	3557

1.12. Local da Prestação dos Serviços

- Central de Atendimento Eleitoral da Capital - Praça das Cinco Pontas, 321, Recife/PE.
- Anexo TRE Rui Barbosa - Avenida Rui Barbosa, nº 320 - Graças, Recife - PE.
- Fórum Eleitoral de Limoeiro - Rua Taquaritinga do Norte, esquina com Rua Orobó, Bairro do Juá - Limoeiro - PE.
- Fórum Eleitoral de Salgueiro - Rua Joaquim Sampaio, s/n, Lote 5A, Quadra C - Centro, Salgueiro - PE.
- Fórum Eleitoral de Petrolina - Rua Dona Justina Freire de Souza, s/n - Vila Mocó - Petrolina - PE.

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

Prazo de Atendimento

Os serviços de manutenção corretiva, em casos de funcionamento deficiente ou paralisação, deverão ter início de atendimento em um prazo máximo de 3 (três) horas, contados da comunicação à Contratada, podendo ocorrer todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados, atendendo o estabelecido no Índice de Medição de Resultados – IMR.

Nos casos de paralisação da plataforma com passageiros presos na cabina ou acidentes, o atendimento deverá ser iniciado em até 45 (quarenta e cinco) minutos, contados da comunicação à Contratada, podendo ocorrer todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados, atendendo o estabelecido no Índice de Medição de Resultados – IMR.

Os serviços de manutenção preventiva mensal do equipamento deverão acontecer em datas e horários a serem programadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante.

Prazo de Execução

Os serviços de manutenção preventiva mensal serão executados obedecendo o Plano de Manutenções Preventivas, a ser apresentado pela contratada no primeiro mês de vigência do contrato.

Os serviços de manutenção corretiva, normal ou emergencial, deverão ser executados, atendendo o estabelecido no Índice de Medição de Resultados – IMR.

Ocorrendo falha ou paralisação cujo restabelecimento do funcionamento não seja possível num primeiro atendimento, a contagem de tempo de indisponibilidade poderá ser interrompida pelo gestor do contrato, nas seguintes condições previstas no Índice de Medição de Resultados – IMR:

- seja apresentada justificativa técnica pela CONTRATADA.
- a justificativa técnica seja aceita.

Aceita a justificativa técnica, será acordado prazo para restabelecimento do funcionamento, tomando-se como base o horário de recebimento da justificativa técnica (por e-mail ou em mãos).

Caso não seja solucionado o problema no prazo acordado, a contagem de tempo será retomada.

A contagem do prazo de atendimento não será prejudicada por eventuais falhas em correios eletrônicos ou equipamentos de informática da contratada. Cabendo, assim, à Contratada, informar a indisponibilidade temporária e sugerir um meio de comunicação alternativo tempestivamente.

Será considerado como efetivamente recebida a mensagens enviada através do correio eletrônico informado pela contratada no início dos serviços, independente de confirmação de leitura ou outro meio que venha a substituí-lo.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

O objetivo da manutenção preventiva é prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e ou falhas de funcionamento das plataformas, mantendo-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante e as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;

A empresa CONTRATADA deverá apresentar um **plano de manutenção preventiva** com seu respectivo cronograma de execução, no **prazo de até 15 (quinze) dias** corridos contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

O referido **plano de manutenção preventiva** deverá ser entregue ANTES da execução da manutenção preventiva do primeiro mês de vigência do contrato.

O **plano de manutenção preventiva** apresentado poderá ser ampliado, a qualquer tempo, sem ônus ao TRE/PE, com a adição dos itens que o CONTRATANTE entender relevantes, visando à segurança e à perfeita manutenção das plataformas objeto desta contratação.

Deverão ser executadas revisões mensais de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor, e onde forem encontradas vulnerabilidades, estas deverão ser sanadas o mais rápido possível.

A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a FISCALIZAÇÃO, no horário de expediente do Tribunal.

Deverá ser apresentado **Relatório Técnico Mensal - Manutenções Preventivas**, detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados, e as manutenções corretivas que eventualmente tenham ocorrido durante a realização da mesma, registrados de forma a mostrar as causas e as providências tomadas, e, quando necessário, os cuidados para evitar a ocorrência.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES

A manutenção corretiva destina-se a eliminar defeitos, panes e avarias decorrentes de uso normal das plataformas, recolocando-os em condições normais de operação, compreendendo inclusive as eventuais e ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas da fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais.

A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, feriados e chamados emergenciais independente do horário, conforme solicitação da Administração, mediante abertura de chamado técnico por parte do Contratante.

A contratada deve prover serviço de resgate de pessoas 24 horas por dia, todos os dias do ano, conforme exigido pela NBR 16083:2012.

A Licitante vencedora deverá manter um plantão de emergência, **24 (vinte e quatro) horas** por dia, destinado exclusivamente para o atendimento de chamadas eventuais para normalização do que for considerado inadiável para o funcionamento das plataformas, com aplicação, se for o caso, de materiais de pequeno porte.

A manutenção corretiva necessária deverá ser executada quando solicitada pelo contratante, ou quando detectada pela contratada, com a devida comunicação à fiscalização do contratante;

Peças ou componentes, cujos valores sejam inferiores ou iguais a 100% (cem por cento) ao valor do pagamento mensal previsto no contrato, deverão ter seus valores já contemplados no valor mensal proposto pela licitante vencedora, devendo ser aplicadas automaticamente, sem reembolso por parte do TRE-PE.

Os materiais (conectores, solda, material de limpeza, pincéis, buchas estopa, graxa, óleo *antirust*, etc.) e ferramentas necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela contratada.

As partes dos equipamentos que estejam em contato com o ambiente externo devem ser mantidas livres de ferrugem ou qualquer outro tipo de corrosão. No caso de chapas metálicas que necessitem pintura com material especial para combate da corrosão, ou que, possam ser protegidos com pintura normal, devem ser utilizadas as cores originais dos equipamentos de modo a assegurar uma boa aparência original;

Deverá ser apresentado Relatório Técnico Mensal - Manutenções Corretivas, detalhando os serviços de manutenção corretiva realizados, registradas de forma a mostrar as causas e as providências tomadas, e, quando necessário, os cuidados para evitar a ocorrência.

No Relatório Técnico Mensal - Manutenções Corretivas, as visitas para manutenções corretivas não concluídas deverão ser detalhadas com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

O objetivo da manutenção preventiva é prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e ou falhas de funcionamento das plataformas elevatórias, mantendo-as em perfeito estado de uso de acordo com a Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, conforme especificado na Planilha de Serviços – Verificações Periódicas (ANEXO III) - verificações mínimas;

Deverão ser executadas revisões mensais de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor, e onde forem encontradas vulnerabilidades, estas deverão ser sanadas o mais rápido possível.

Os serviços deverão ser realizados preferencialmente no horário do expediente do Contratante, excetuando-se situações emergenciais.

Deverá ser apresentado Relatório Técnico - Manutenções Preventivas, detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados, e as manutenções corretivas, que eventualmente tenham ocorrido durante a realização da mesma, registrados de forma a mostrar as causas e as providências tomadas, e, quando necessário, os cuidados para evitar a ocorrência. No relatório deverá conter fotos dos serviços realizados constando também de fichas de atendimento, onde deverá constar os registros quando da substituição de peças.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE COMPONENTES E MATERIAIS

A manutenção corretiva destina-se a eliminar defeitos, panes e avarias decorrentes de uso normal das plataformas elevatórias, recolocando-as em condições normais de operação, compreendendo inclusive as eventuais e ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas da fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais.

A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, feriados e chamados emergenciais independente do horário, conforme solicitação da Administração, mediante abertura de chamado técnico por parte do Contratante.

A Licitante vencedora deverá manter um plantão de emergência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado exclusivamente para o atendimento de chamadas eventuais para normalização do que for considerado inadiável para o funcionamento das plataformas elevatórias, com aplicação, se for o caso, de materiais de pequeno porte.

A manutenção corretiva necessária, nas 04 (quatro) plataformas elevatórias, nos respectivos endereços, deverão ser executadas quando solicitada pelo contratante, ou quando detectada pela contratada, com a devida comunicação à fiscalização do contratante;

Ocorrendo falha ou paralisação cujo restabelecimento do funcionamento não seja possível num primeiro atendimento, a contagem de tempo de indisponibilidade poderá ser interrompida pelo gestor do contrato, nas seguintes condições previstas no IMR - Índice de Medição de Resultado:

- seja apresentada justificativa técnica pela contratada;
- a justificativa técnica seja aceita;

Aceita a justificativa técnica, será acordado prazo para restabelecimento do funcionamento, tomando-se como base o horário de recebimento da justificativa técnica (por e-mail ou em mãos);

Caso não seja solucionado o problema no prazo acordado, a contagem de tempo será retomada.

Todas as peças e componentes das plataformas elevatórias objeto deste contrato ESTARÃO INCLUSAS NO VALOR MENSAL DO CONTRATO.

As partes dos equipamentos que estejam em contato com o ambiente externo devem ser mantidas livres de ferrugem ou qualquer outro tipo de corrosão. No caso de chapas metálicas que necessitem pintura com material especial para combate da corrosão, ou que, possam ser protegidos com pintura normal, devem ser utilizadas as cores originais dos equipamentos de modo a assegurar uma boa aparência original;

Todos os componentes das plataformas elevatórias deverão ser mantidos sempre em perfeitas condições;

Deverá ser apresentado Relatório Técnico - Manutenções Corretivas, detalhando os serviços de manutenção corretiva realizados com fotos, registradas de forma a mostrar as causas e as providências tomadas, e, quando necessário, os cuidados para evitar a ocorrência. No relatório deverá conter fotos dos serviços realizados constando também de fichas de atendimento, onde deverá constar os registros quando da substituição de peças.

No Relatório Técnico - Manutenções Corretivas, as visitas para manutenções corretivas não concluídas deverão ser detalhadas com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção.

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Não se aplica.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	SEMAN/CEA

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

Pesquisa de preços estão condensadas no Anexo I - Resultados - Painel de Preços (2684437);

Tabela com as informações acerca da pesquisa de preços está contida na planilha do Anexo II - Planilha de Análise de Preços e Fornecedores (2684468).

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, a pesquisa de preço foi realizada para fins de determinação do preço estimado para o processo licitatório e utilizou, como principal fonte, o parâmetro de pesquisa através do Painel de Preços. A pesquisa no Painel de Preços está disponível no endereço eletrônico <https://paineldepesos.planejamento.gov.br/>, onde balizamos nossa área de interesse em contratações com o mesmo CATSER, firmadas em período de até um anterior ao pesquisado e que tenham passado pelo procedimento do pregão.

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Tabela com as informações acerca da exclusão dos preços excessivos está contida na Planilha de Análise de Preços e Fornecedores (2684468).

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Tabela com as informações acerca da exclusão dos preços inexequíveis está contida naPlanilha de Análise de Preços e Fornecedores (2684468).

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média ou mediana dos valores obtidos nas pesquisas de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (Lei 14.133/2021, art. 59, § 4º). Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível.

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo ao considerado nos valores inexequíveis pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.

Para uso da média ou mediana dos preços encontrados utilizamos os parâmetros do Superior Tribunal de Justiça - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021 (Determinação COGEST - TRE/PE, conforme Ata n.º 02, de 03/01/2020).

1.17.4.4 Valor estimado obtido

Nº e Descrição do Item	Empresa	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Periodicidade	Valor Total Estimado
01- Manutenção das plataformas da Rui Barbosa, Cinco Pontas e Limoeiro.	Pesquisa Pannel de Preços	R\$ 1.132,41	03	12 meses	R\$ 40.766,76
02- Manutenção da plataformas de Salgueiro e Petrolina.	Pesquisa Pannel de Preços	R\$ 1.743,61	02	12 meses	R\$ 41.846,64
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 82.613,40				

1.17.5. Orçamento estimado

Orçamento previsto no PCA 2024 - R\$ 32.000,00

Valor estimado da Contratação - R\$ 26.000,00

Os valores por exercício são (considerando o início do contrato em 1º/11/2024):

- 2024 (2 meses) - R\$ 13.768,90;
- 2025 (10 meses) - R\$ 68.844,50.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa tem caráter contínuo e foi inserida na proposta orçamentária de 2024 (SEI 0026541-80.2022.6.17.8000) e será considerada nos demais exercícios financeiros quando da elaboração de suas propostas orçamentárias.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Para se evitar possíveis impactos ambientais, a empresa deverá adotar medidas de sustentabilidade, tais como:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA no 340/2003, ou outra que vier a substituí- la;
- Quando do fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá adotar o disposto no Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:

- a) que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.2. Sustentabilidade

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

A contratada deverá seguir os termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d) As substâncias controladas devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

2.2.1. Critérios Sociais

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI e EPC) que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. Esses equipamentos devem possuir Certificado de Aprovação – CA, conforme laudo técnico emitido pelo SEST/UFPE.

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016.

Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

2.2.2. Critérios Ambientais

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Causar menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

Não fazer a queima de combustíveis não renováveis, exceto imprescindível para a execução dos serviços.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

Não se aplica.

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas no mercado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos.

As plataformas elevatórias são compostas por equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisadas e eventualmente reparadas. A manutenção periódica desse equipamento visa manter uma condição operacional

constante e prolongar ao máximo sua vida útil. Com a demora para execução das manutenções, o equipamento pode ficar inoperante ou operar em condições precárias impedindo o desenvolvimento dos trabalhos do local. O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação da situação operacional das plataformas, identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados. Por outro lado, objetiva-se com isso, prestigiar os princípios da eficiência e economicidade, além do uso irracional de recursos públicos caso optasse por elencar as peças que compõem o referido equipamento. Raciocínio semelhante pode ser utilizado para inviabilizar a manutenção eventual desse equipamento, pela ausência de pessoal habilitado no quadro próprio do TRE/PE para diagnosticar a situação e elencar os materiais e serviços necessários para a correção do problema específico. Acrescente-se, ainda, que a demora no processo de contratação a cada manutenção corretiva, poderá dificultar sobremaneira o desenvolvimento dos trabalhos das unidades. Diante do exposto, o objeto pretendido é caracterizado como serviço contínuo.

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Pregão (art. 28º, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)).

De acordo com o art. 29º, da Lei Nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), deve-se utilizar o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O prazo de vigência do Contrato será de 24 meses, contados a partir de 01/01/2024 ou, caso ocorra em data posterior, da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial da União.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Dentro do prazo de vigência do Contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data de apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Parcelamento do objeto

Incialmente, salutar reiterar a motivação esposada no Documento de Oficialização da presente demanda, visto que está na essência da nova Lei de Licitações assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Nesse diapasão, restava evidente, pela análise minudente do histórico das contratações, que o agrupamento das contratações das prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva asseguraria vantajosidade para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Seguindo tal entendimento, conclui-se que a realização de certame licitatório dividindo os itens da manutenção implicaria na possibilidade de haver empresas diferentes para cada um deles. Consequentemente, a gestão de 05 (cinco) contratos esbarraria na limitação no quadro de pessoal desta Seção, correndo-se o risco de prestação de serviço ineficiente, causando prejuízos à própria Administração.

Ademais, frise-se, tanto os tipos de manutenção (preventiva e corretiva), quanto os equipamentos discriminados possuem inter-relação entre os serviços contratados e o gerenciamento das ações de manutenção. Ressalte-se, ainda, que os deslocamentos necessários aos locais englobados no lote, se executados individualmente por cinco empresas diferentes, implicariam em cinco pagamentos distintos para o mesmo objeto, impondo ao TRE/PE um custo desnecessário para a manutenção de seus equipamentos.

Diante do exposto, o agrupamento das contratações em dois lotes, de acordo com a localização por mesorregião, proporcionará ao TRE/PE uma economia de escala quando das manutenções serem efetuadas por apenas uma empresa, que ficará responsável pela manutenção de todas as plataformas elevatórias do lote.

Ressalte-se que, lidar com o acompanhamento de um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de gestão/contratação.

Lote 1 - Plataformas das unidades da Rui Barbosa, Cinci Pontas e Limoeiro.

Lote 2 - Plataformas das unidades de Salgueiro e Petrolina.

3.6. Adjudicação do objeto

O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO GLOBAL POR GRUPO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às exigências do Edital. O objeto do certame será adjudicado à Licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

3.7. Formalização da Contratação

Formalização através de contrato administrativo.

3.8. Classificação da despesa

Despesa corrente.
Natureza da despesa - Custeio.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194 9347
Integrante Técnico	A indicação do integrante técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o preenchimento desta etapa, indica-se o servidor Eduardo Tadeu Vieira da Cunha.	eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194 9347
Integrante Administrativo	Eduardo Tadeu Vieira da Cunha	eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br	CEA	3194 9686

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194 9347
Fiscal Técnico	A indicação do integrante técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o preenchimento desta etapa, indica-se o servidor Eduardo Tadeu Vieira da Cunha.	eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194 9347
Fiscal Administrativo	Eduardo Tadeu Vieira da Cunha	eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br	CEA	3194 9686
Fiscal Demandante	Eduardo Tadeu Vieira da Cunha	eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br	CEA	3194 9686

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Não contratação.	Os equipamentos podem ficar inoperantes ou operar em condições precárias, quando demandados por falta de fornecimento de energia elétrica convencional, impedindo o desenvolvimento dos trabalhos do local.	1	3	3	Gerenciamento do Processo de licitação junto às unidades do tribunal.	Semanalmente	SEMAN/CEA

Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuação do serviço.	Interrupção do funcionamento das plataformas elevatórias.	1	3	3	Qualificação econômico-financeira adequada ao porte dos serviços. - Monitoramento dos prazos de execução dos serviços. - Realizar medições e pagamentos, conforme prazos contratuais.	Semanalmente	SEMAN
---	---	---	---	---	---	--------------	-------

5. Informações Complementares

----- XX -----

6. Anexos

Anexo I - Anexo I - Resultados - Pannel de Preços (2684437);

Anexo II - Planilha de Análise de Preços e Fornecedores (2684468).

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 14/10/2024, às 09:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO TADEU VIEIRA DA CUNHA, Analista Judiciário(a)**, em 14/10/2024, às 10:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2739462** e o código CRC **C937E079**.

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 3.855,00 R\$ 3.855,00 R\$ 1.950

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	UF	Ano da Compra	Forma da Compra	Modalidade da Compra	UASG
3557	CE	2024	SISPP	Pregão	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 01274/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças na plataforma elevatória de acessibilidade do Quartel do Comando Geral da PMCE - QCG, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 24.000

Valor Unitário do Item: R\$ 5760 / 12 = R\$ 480,00

Código do CATMAT: 3557

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 09/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 07300179000141

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA

Órgão: ESTADO DO CEARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01274/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas			
Descrição Detalhada: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças na plataforma elevatória marca Daiken AC 11, instalada no Quartel do Comando Geral da PMCE - QCG, por 12 (doze) meses. Cód. 758479 COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não		
Quantidade Total:	1		
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE		
Local de Entrega (Quantidade):	Fortaleza/CE (1)		

MÉDIA

R\$ 2.148,58

MEDIANA

R\$ 900,00

MENOR

R\$ 338

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 9 a 9

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Forma da Compra	Modalidade da Compra	UASG
3557	2023	SISPP	Pregão	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 01382/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças, dos elevadores instalados no Edifício SEPLAG, Centro de Convivência do Servidor Público e COPAI, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.000

Valor Unitário do Item: R\$ 900

Código do CATMAT: 3557

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 18/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GRALHA ELEVADORES LTDA

CNPJ/CPF: 21169089000194

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA

Órgão: ESTADO DO CEARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA

R\$ 2.148,58

MEDIANA

R\$ 900,00

MENOR

R\$ 338

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 10 a 10

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Forma da Compra	Modalidade da Compra	UASG
3557	2023	SISPP	Pregão	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 01382/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças, dos elevadores instalados no Edifício SEPLAG, Centro de Convivência do Servidor Público e COPAI, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.000

Valor Unitário do Item: R\$ 900

Código do CATMAT: 3557

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 18/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GRALHA ELEVADORES LTDA

CNPJ/CPF: 21169089000194

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA

Órgão: ESTADO DO CEARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 3.000,00 R\$ 3.000,00 R\$ 1.500

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Forma da Compra	Modalidade da Compra	UASG
3557	2024	SISPP	Pregão	986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90027/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 3 (três) elevadores instalados na Estação INTO do Sistema BRT da MOBI-Rio do Corredor TransBrasil, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessárias à execução dos serviços

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1500 / 3 = **R\$ 500,00**

Código do CATMAT: 3557

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 22/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: INOVAT ELEVADORES LTDA

CNPJ/CPF: 42030091000158

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024-002

1 - Itens da Licitação

1 - Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas / plataforma / escadas

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, para 3 elevadores no prazo de 12 meses (apresentar o valor mensal).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:	Valor Estimado
--------------------	----------------

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1.00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (12)

Grupo: G1

2 - Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas / plataforma / escadas

Descrição Detalhada: VALOR ESTIMADO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, para 3 elevadores, prazo de 12 meses (apresentar o valor estimado mensal)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:	Valor Estimado
--------------------	----------------

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (12)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas / plataforma / escadas	12	UNIDADE
2	instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas / plataforma / escadas	12	UNIDADE

MÉDIA

R\$
24.745,30

MEDIANA

R\$
23.744,50

MENOR

R\$
16.755,58

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UASG

3557 200350 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2023

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias, com fornecimento de peças, acessórios e/ou componentes, para atender as necessidades do edifício sede da Polícia Federal em Minas Gerais (SR/MG), incluindo a sede da Delegacia Regional de Polícia Judiciária em Minas Gerais (DRPJ/MG), Delegacia da Polícia Federal em Montes Claros (DPF/MOC/MG) e Delegacia da Polícia Federal em Uberlândia (DPF/UDI/MG).

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 16755,58 / 12 = R\$ 1.396,30

Código do CATMAT: 3557

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 03/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA

CNPJ/CPF: 08458633000150

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200350 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

Órgão Superior: -

MÉDIA

R\$
24.745,30

MEDIANA

R\$
23.744,50

MENOR

R\$
16.755,58

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 6 a 6

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UASG

3557 200350 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2023

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias, com fornecimento de peças, acessórios e/ou componentes, para atender as necessidades do edifício sede da Polícia Federal em Minas Gerais (SR/MG), incluindo a sede da Delegacia Regional de Polícia Judiciária em Minas Gerais (DRPJ/MG), Delegacia da Polícia Federal em Montes Claros (DPF/MOC/MG) e Delegacia da Polícia Federal em Uberlândia (DPF/UDI/MG).

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 24320,88 / 12 = R\$ 2.026,74

Código do CATMAT: 3557

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 03/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA

CNPJ/CPF: 08458633000150

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200350 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

Órgão Superior: -

MÉDIA

R\$
24.745,30

MEDIANA

R\$
23.744,50

MENOR

R\$
16.755,58

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UASG

3557 200350 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2023

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias, com fornecimento de peças, acessórios e/ou componentes, para atender as necessidades do edifício sede da Polícia Federal em Minas Gerais (SR/MG), incluindo a sede da Delegacia Regional de Polícia Judiciária em Minas Gerais (DRPJ/MG), Delegacia da Polícia Federal em Montes Claros (DPF/MOC/MG) e Delegacia da Polícia Federal em Uberlândia (DPF/UDI/MG).

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 17372,52 / 12 = R\$ 1.447,71

Código do CATMAT: 3557

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 03/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA

CNPJ/CPF: 08458633000150

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200350 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

Órgão Superior: -

4 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Detalhada: Elevador Social, marca THYSSENKRUPP para 10 passageiros, 13 paradas, na nova sede da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais (Edifício Tuma, localizado na Avenida Raja Gabaglia, nº 1668, Gutierrez - Belo Horizonte/MG)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 47.608,74

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (2)

Grupo: G1

5 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Detalhada: Plataforma Elevatória, marca MONTELE, para 01 PNE e 02 passageiros, na sede da DRPJ (Avenida Prudente de Moraes, 593, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 18.085,72

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (1)

Grupo: G1

6 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Detalhada: Elevador Social, marca ATLAS SCHINDLER para 07 passageiros, 06 paradas, na sede da Delegacia de Polícia Federal em Montes Claros (Rua Professor Monteiro Fonseca, 100, Bairro Vila Brasília, Montes Claros/MG)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 24.591,62

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Montes Claros/MG (1)

Grupo: G1

7 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Detalhada: Plataforma Elevatória, marca MONTELE, para 01 PNE e 02 passageiros, 04 paradas, na sede da Delegacia de Polícia Federal em Uberlândia (Avenida João Naves de Ávila, nº 5800, Pampulha - Uberlândia /MG)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 25.469,30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Uberlândia/MG (1)

Grupo: G1

8 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Detalhada: Plataforma Elevatória, sem marca, para carga, 02 paradas, na sede da Delegacia de Polícia Federal em Uberlândia (Avenida João Naves de Ávila, nº 5800, Pampulha - Uberlândia /MG)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 18.520,99

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (1)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	1	UNIDADE
2	Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	1	UNIDADE
3	Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	2	UNIDADE
4	Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	2	UNIDADE
5	Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	1	UNIDADE
6	Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	1	UNIDADE
7	Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	1	UNIDADE
8	Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	1	UNIDADE

MÉDIA

R\$
14.400,00

MEDIANA

R\$
14.400,00

MENOR

R\$
14.400

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Forma da Compra	Modalidade da Compra	UASG
3557	2024	SISPP	Pregão	070014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90007/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em 03 (três) elevadores monta-cargas, do tipo plataforma, e em 01 (uma) plataforma elevatória motorizada para transporte de pessoas com mobilidade reduzida

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 14400 / 4 = R\$ 3.600 / 12 = R\$ 300,00

Código do CATMAT: 3557

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 11/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ELEVADORES MILENIO LTDA

CNPJ/CPF: 03539398000127

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL

1 - Itens da Licitação

Descrição Detalhada: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em 03 (três) elevadores montacargas, do tipo plataforma, e em 01 (uma) plataforma elevatória motorizada para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:	Valor Estimado
--------------------	----------------

Valor Total (R\$): 33.564,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (1)



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 14.000,00 R\$ 9.000,00 R\$ 5.000

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Forma da Compra	Modalidade da Compra	UASG
3557	2024	SISPP	Pregão	154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevadores, monta-cargas e plataforma elevatória, incluído o fornecimento de peças genuínas e originais, a ser realizado no Campus de Santo André Unidade Tamanduatehy da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5000 / 12 = **R\$ 416,66**

Código do CATMAT: 3557

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 01/04/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALPR - ELEVADORES LTDA

CNPJ/CPF: 10265328000193

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

Órgão Superior: -

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 14.000,00 R\$ 9.000,00 R\$ 5.000

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Forma da Compra	Modalidade da Compra	UASG
3557	2024	SISPP	Pregão	154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevadores, monta-cargas e plataforma elevatória, incluído o fornecimento de peças genuínas e originais, a ser realizado no Campus de Santo André Unidade Tamanduatehy da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9000 / 12 = R\$ 750,00

Código do CATMAT: 3557

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 01/04/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALPR - ELEVADORES LTDA

CNPJ/CPF: 10265328000193

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

Órgão Superior: -

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Detalhada: SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DE ELEVADORES, MONTA-CARGAS E PLATAFORMA ELEVATÓRIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, CONFORME DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO TÓPICO 1.7 (DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS) E DO ANEXO I-D (ESPECIFICAÇÕES DOS ELEVADORES DO CAMPUS SANTO ANDRÉ – UNIDADE TAMANDUATEHY). Para 5 (cinco) Elevadores da marca TK ELEVATOR.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:	Valor Estimado
--------------------	----------------

Valor Total (R\$): 90.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 3.00

Local de Entrega (Quantidade): Santo André/SP (1)

Grupo: G1

2 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Detalhada: SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DE ELEVADORES, MONTA-CARGAS E PLATAFORMA ELEVATÓRIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, CONFORME DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO TÓPICO 1.7 (DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS) E DO ANEXO I-D (ESPECIFICAÇÕES DOS ELEVADORES DO CAMPUS SANTO ANDRÉ – UNIDADE TAMANDUATEHY). Para 1 (uma) Plataforma Elevatória da marca TK ELEVATOR.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:	Valor Estimado
--------------------	----------------

Valor Total (R\$): 14.400,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 3.00

Local de Entrega (Quantidade): Santo André/SP (1)

Grupo: G1

3 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Detalhada: SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DE ELEVADORES, MONTA-CARGAS E PLATAFORMA ELEVATÓRIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, CONFORME DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO TÓPICO 1.7 (DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS) E DO ANEXO I-D (ESPECIFICAÇÕES DOS ELEVADORES DO CAMPUS SANTO ANDRÉ – UNIDADE TAMANDUATEHY). Para 2 (dois) Monta-Cargas da marca ZENIT.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:	Valor Estimado
--------------------	----------------

Valor Total (R\$): 18.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Santo André/SP (1)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	1	UNIDADE
2	Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	1	UNIDADE
3	Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	1	UNIDADE

Zimbra

eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br

Re: Fwd: Cotação / Manutenção de plataformas elevatórias / TRE-PE

De : ELEVADORES MASTER
<atendimento@elevadoresmaster.com.br>

qui., 25 de jul. de 2024 14:45

Assunto : Re: Fwd: Cotação / Manutenção de plataformas
elevatórias / TRE-PE

📎 Plataformas Elevatórias

📎 2 anexos

Para : Eduardo Tadeu <eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br>

Prezado,

Conforme solicitação, segue anexo orçamento para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 5 (cinco) plataformas elevatórias instaladas em unidades da Justiça Eleitoral em Pernambuco.

Atenciosamente,



IAGO BRAGA
Engenheiro Mecânico
(84) 3212-1615 | (84) 3211-1087

Em 25/07/2024 12:17, Eduardo Tadeu Vieira da Cunha escreveu:

Segue conforme solicitado.

Cordialmente,

Eduardo Tadeu Vieira da Cunha
Analista Judiciário
SEMAN/CEA/SA

Tribunal Regional Eleitoral - PE
eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br

(81) 3194-9313

De: "Eduardo Tadeu" <eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 18 de julho de 2024 15:50:46

Assunto: Cotação / Manutenção de plataformas elevatórias / TRE-PE

Prezados(as) senhores(as), boa tarde!

Solicito o fornecimento de orçamento para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 5 (cinco) plataformas elevatórias instaladas em unidades da Justiça Eleitoral em Pernambuco, conforme Termo de Referência anexo.

Cordialmente,

Eduardo Tadeu Vieira da Cunha
Analista Judiciário
SEMAN/CEA/SA

Tribunal Regional Eleitoral - PE
eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br

(81) 3194-9313

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.



PROPOSTA TRE-PE 25JUL 24.pdf
201 KB

Ao
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em plataformas elevatórias instaladas em unidades administrativas do TRE-PE, incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários.

GRUPO 1:

Nº ITEM	UNIDADE	SERVIÇO	Nº DE PARADAS / CAPACIDADE	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL (12 MESES) R\$
01	Rui Barbosa	Manutenção plataforma hidráulica de passageiros.	2 paradas: 1 passageiro / 1 cadeira de rodas.	1.000,00	12.000,00
02	Cinco Pontas	Manutenção plataforma hidráulica de passageiros.	2 paradas: 1 passageiro / 1 cadeira de rodas.	1.000,00	12.000,00
03	Limoeiro	Manutenção plataforma hidráulica de passageiros.	2 paradas: 1 passageiro / 1 cadeira de rodas.1	1.500,00	18.000,00
VALOR TOTAL (12 MESES) GRUPO 1:					R\$ 42.000,00

GRUPO 2:

Nº ITEM	UNIDADE	SERVIÇO	Nº DE PARADAS / CAPACIDADE	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL (12 MESES) R\$
04	Salgueiro	Manutenção plataforma hidráulica de passageiros.	2 paradas: 1 passageiro / 1 cadeira de rodas.	2.000,00	24.000,00
05	Petrolina	Manutenção plataforma hidráulica de passageiros.	2 paradas: 1 passageiro / 1 cadeira de rodas.	2.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL (12 MESES) GRUPO 2:					R\$ 48.000,00
VALOR GLOBAL (GRUPO 1 + GRUPO 2):					R\$ 90.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$90.000,00 (noventa mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Declaramos expressamente que, no preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

EMPRESA: ELEVADORES MASTER LTDA – ME

CNPJ: 03.193.254/0001-61

E-MAIL: atendimento@elevadoresmaster.com.br

ENDEREÇO: RUA JACAÚNA, 1-E | CEP: 59022-360 | BAIRRO: LAGOA SECA |

CIDADE: NATAL – FONE: 3211-1087 / 3212-1615

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil S/A – Praça Natal/RN

Agência: 2623-9 | Conta Corrente: 11065-5

Natal, 25 de julho de 2024



Assinado de forma digital por

FRANCISCO DAS CHAGAS E

SOUSA FILHO

Dados: 2024.07.25 14:28:15 -03'00'

ELEVADORES MASTER LTDA – ME
Representante Legal

Zimbra

eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br

Re: Cotação / Manutenção de plataformas elevatórias / TRE-PE

De : Denize Elevadores Versatil
<denize@elevadoresversatil.com.br>

seg., 29 de jul. de 2024 17:29

Assunto : Re: Cotação / Manutenção de plataformas
elevatórias / TRE-PE

 Plataformas Elevatórias 1 anexo

Para : Eduardo Tadeu <eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br>,
ElevadoresVersátil Elevadores Versátil
<elevadoresversatil@elevadoresversatil.com.br>,
Fabio Elevadores Versátil
<fabio@elevadoresversatil.com.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa tarde!

Prezado Eduardo, conforme solicitação, enviamos em anexo nossa proposta de preços,
para a cotação em epígrafe, considerando margens para disputa.

Atte

--

Denize Sena
Coord. Administrativo
Fone: (081) 9 99430111

Em qui., 18 de jul. de 2024 às 15:52, Eduardo Tadeu Vieira da Cunha
<eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br> escreveu:

Prezados(as) senhores(as), boa tarde!

Solicito o fornecimento de orçamento para prestação de serviços de manutenção
preventiva e corretiva em 5 (cinco) plataformas elevatórias instaladas em unidades da
Justiça Eleitoral em Pernambuco, conforme Termo de Referência anexo.

Cordialmente,

Eduardo Tadeu Vieira da Cunha
Analista Judiciário
SEMAN/CEA/SA

Tribunal Regional Eleitoral - PE
eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br

(81) 3194-9313

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.



PROPOSTA DE PREÇO - TRE. PLATAFORMAS.pdf

188 KB



Rua Paulino Câmara, 65, Santo Amaro – Recife – PE.

CEP: 50100-320

CNPJ: 15.026.942/0001-16

E-mail: elevadoresversatil@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

T.R.E- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

A/c: Sr. Eduardo Tadeu.

Em atendimento à sua solicitação, apresentamos nossa proposta de preço, para Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em plataformas elevatórias instaladas em unidades administrativas do TRE-PE, incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários, por um período de 12 meses, conforme especificações abaixo.

GRUPO 1

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) PLATAFORMA ELEVATORIA DE 2 PARADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS NECESSÁRIAS Á PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. Equipamento da Unidade Central de Atendimento ao Eleitor da Capital - SITUADO NA PRAÇA DAS CINCO PONTAS, Nº 321- BAIRRO DE SÃO JOSÉ.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PLATAFORMA ELEVATORIA – MARCA GOLF; 2 PARAS E CAPACIDADE 275 KG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS NECESSÁRIAS Á PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. Equipamento do Casarão. SITUADO NA AV. RUI BARBOSA , Nº 320- GRAÇAS.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00



Rua Paulino Câmara, 65, Santo Amaro – Recife – PE.

CEP: 50100-320

CNPJ: 15.026.942/0001-16

E-mail: elevadoresversatil@gmail.com

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) PLATAFORMA ELEVATORIA DE 2 PARADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS NECESSÁRIAS Á PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. Equipamento instalado na Unidade Central de Atendimento ao Eleitor de Limoeiro – PE.	01	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Valor Total Anual			R\$ 38.400,00

GRUPO 2

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) PLATAFORMA ELEVATORIA DE 2 PARADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS NECESSÁRIAS Á PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. Equipamento instalado na Unidade Central de Atendimento ao Eleitor de Salgueiro – PE.	01	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) PLATAFORMA ELEVATORIA DE 2 PARADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS NECESSÁRIAS Á PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. Equipamento instalado na Unidade Central de Atendimento ao Eleitor de Petrolina – PE.	01	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Valor Total Anual			R\$ 36.000,00



Rua Paulino Câmara, 65, Santo Amaro – Recife – PE.

CEP: 50100-320

CNPJ: 15.026.942/0001-16

E-mail: elevadoresversatil@gmail.com

Valor Mensal global por extenso: R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)

Valor Global anual por extenso: R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por igual prazo se necessário.

Informamos, por oportuno que: nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Recife, 29 de Julho de 2024.

Elevadores Versátil – LTDA – ME
Fábio Vieira Diniz – Diretor Comercial
CPF: 264.858.388-21

Zimbra

eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br

RE: Cotação / Manutenção de plataformas elevatórias / TRE-PE

De : Acessplus Elevadores
<acessplus.recifepe.1106@hotmail.com>

seg., 29 de jul. de 2024 11:39

Assunto : RE: Cotação / Manutenção de plataformas
elevatórias / TRE-PE

📎 Plataformas Elevatórias

📎 1 anexo

Para : Eduardo Tadeu <eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br>

Boa tarde!

Agradecemos pelo convite, no entanto não iremos participar da referida cotação.

Atenciosamente,

Gabriela Lemos

**AcessPlus Elevadores**

📍 Rua Bulhões Marques, 19 - Sala 601- Boa Vista - Recife/PE

📞 Central de Atendimento: +55 (81) 3321.0941 / 99658.1196 🌐

🕒 Plantão Técnico - 24 Hrs: +55 (81) 99658.1237 🌐

🌐 Visite nosso site: www.pluspe.com.br

De: Eduardo Tadeu Vieira da Cunha <eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 29 de julho de 2024 11:02

Para: acessplus.recifepe.1106@hotmail.com <acessplus.recifepe.1106@hotmail.com>

Assunto: Cotação / Manutenção de plataformas elevatórias / TRE-PE

Prezados(as) senhores(as), bom dia!

Solicito o fornecimento de orçamento para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 5 (cinco) plataformas elevatórias instaladas nas unidades Cinco Pontas, Rui Barbosa, Limoeiro, Salgueiro e Petrolina, da Justiça Eleitoral em Pernambuco, conforme Termo de Referência anexo.

Cordialmente,

Eduardo Tadeu Vieira da Cunha

Analista Judiciário

SEMAN/CEA/SA

Tribunal Regional Eleitoral - PE

eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br

(81) 3194-9313

Aviso Legal | Disclaimer

Zimbra

eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br

Re: Cotação / Manutenção de plataformas elevatórias / TRE-PE

De : Contato Power Elevadores Recife
<contato@powerelevadores.com.br>

ter, 06 de ago. de 2024 10:35

 Plataformas Elevatórias

Assunto : Re: Cotação / Manutenção de plataformas elevatórias / TRE-PE

Para : Eduardo Tadeu <eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Bom dia.

Agradecemos o contato, mas no momento não temos interesse em participar desta licitação.

Att.

Em ter, 6 de ago. de 2024 às 10:21, Eduardo Tadeu Vieira da Cunha <eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br> escreveu:

Prezados senhores, bom dia!

Solicitamos os préstimos de nos enviar orçamento para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em plataformas elevatórias, conforme Termo de Referência anexo.

Cordialmente,

Eduardo Tadeu Vieira da Cunha
Analista Judiciário
SEMAN/CEA/SA

Tribunal Regional Eleitoral - PE
eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br

(81) 3194-9313

De: "Eduardo Tadeu" <eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br>

Para: "contato" <contato@powerelevadores.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 29 de julho de 2024 11:39:54

Assunto: Cotação / Manutenção de plataformas elevatórias / TRE-PE

Prezados(as) senhores(as), bom dia!

Solicito o fornecimento de orçamento para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 5 (cinco) plataformas elevatórias instaladas nas unidades Cinco Pontas, Rui Barbosa, Limoeiro, Salgueiro e Petrolina, da Justiça Eleitoral em Pernambuco, conforme Termo de Referência anexo.

Cordialmente,

Eduardo Tadeu Vieira da Cunha
Analista Judiciário
SEMAN/CEA/SA

Tribunal Regional Eleitoral - PE
eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br

(81) 3194-9313

Zimbra

eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br

Cotação / Manutenção de plataformas elevatórias / TRE-PE

De : Eduardo Tadeu Vieira da Cunha
<eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br>

seg., 29 de jul. de 2024 11:28

Assunto : Cotação / Manutenção de plataformas
elevatórias / TRE-PE

 Plataformas Elevatórias

 1 anexo

Para : contato@betaelevadores.com.br

Responder para : Eduardo Tadeu <eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br>

Prezados(as) senhores(as), bom dia!

Solicito o fornecimento de orçamento para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 5 (cinco) plataformas elevatórias instaladas nas unidades Cinco Pontas, Rui Barbosa, Limoeiro, Salgueiro e Petrolina, da Justiça Eleitoral em Pernambuco, conforme Termo de Referência anexo.

Cordialmente,

Eduardo Tadeu Vieira da Cunha
Analista Judiciário
SEMAN/CEA/SA

Tribunal Regional Eleitoral - PE
eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br

(81) 3194-9313

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of

Zimbra

eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br

Cotação / Manutenção de plataformas elevatórias / TRE-PE

De : Eduardo Tadeu Vieira da Cunha
<eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br>

seg., 29 de jul. de 2024 13:20

Assunto : Cotação / Manutenção de plataformas
elevatórias / TRE-PE

 Plataformas Elevatórias

 1 anexo

Para : contato@clareonelevadores.com

Responder para : Eduardo Tadeu <eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br>

Prezados(as) senhores(as), boa tarde!

Solicito o fornecimento de orçamento para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 5 (cinco) plataformas elevatórias instaladas nas unidades Cinco Pontas, Rui Barbosa, Limoeiro, Salgueiro e Petrolina, da Justiça Eleitoral em Pernambuco, conforme Termo de Referência anexo.

Cordialmente,

Eduardo Tadeu Vieira da Cunha
Analista Judiciário
SEMAN/CEA/SA

Tribunal Regional Eleitoral - PE
eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br

(81) 3194-9313

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of

Zimbra

eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br

Cotação / Manutenção de plataformas elevatórias / TRE-PE

De : Eduardo Tadeu Vieira da Cunha
<eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br>

seg., 29 de jul. de 2024 11:30

Assunto : Cotação / Manutenção de plataformas
elevatórias / TRE-PE

 Plataformas Elevatórias

 1 anexo

Para : comercial@egselevadores.com.br

Responder para : Eduardo Tadeu <eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br>

Prezados(as) senhores(as), bom dia!

Solicito o fornecimento de orçamento para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 5 (cinco) plataformas elevatórias instaladas nas unidades Cinco Pontas, Rui Barbosa, Limoeiro, Salgueiro e Petrolina, da Justiça Eleitoral em Pernambuco, conforme Termo de Referência anexo.

Cordialmente,

Eduardo Tadeu Vieira da Cunha
Analista Judiciário
SEMAN/CEA/SA

Tribunal Regional Eleitoral - PE
eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br

(81) 3194-9313

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of

GRUPO 1

PREÇO INEXEQUÍVEL – PLATAFORMA					
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AValiação
ESMARTY ESP. MANUT. ELEV. LTDA	PAINEL PRE.	1396,30	690,00	202,36%	EXEQUÍVEL
ELEVADORES MASTER	PROPOSTA	1166,67	722,80	161,41%	EXEQUÍVEL
ELEVADORES VERSÁTIL	PROPOSTA	1066,67	737,09	144,71%	EXEQUÍVEL
GRALHA ELEVADORES LTDA	PAINEL PREÇ.	900,00	760,90	118,28%	EXEQUÍVEL
INOVAT ELEVADORES LTDA	PAINEL PREÇ.	500,00	818,04	61,12%	INEXEQUÍVEL
NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	PAINEL PREÇ.	480,00	820,90	58,47%	INEXEQUÍVEL
ALPR – ELEVADORES LTDA	PAINEL PREÇ.	416,66	829,95	50,20%	INEXEQUÍVEL
ELEVADORES MILENIO LTDA	PAINEL PREÇ.	300,00	846,61	35,44%	INEXEQUÍVEL

No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível.
Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços inexequíveis aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja menor que 75%. Esses preços devem ter a situação "Inexequível" na coluna "Avaliação". Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação "Válido" na coluna "Avaliação".

PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO - PLATAFORMA					
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AValiação
ESMARTY ESP. MANUT. ELEV. LTDA	PAINEL PRE.	1396,30	690,00	102,36%	VÁLIDO
ELEVADORES MASTER	PROPOSTA	1166,67	722,80	61,41%	VÁLIDO
ELEVADORES VERSÁTIL	PROPOSTA	1066,67	737,09	44,71%	VÁLIDO
GRALHA ELEVADORES LTDA	PAINEL PREÇ.	900,00	760,90	18,28%	VÁLIDO
INOVAT ELEVADORES LTDA	PAINEL PREÇ.	500,00	818,04	-38,88%	VÁLIDO
NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	PAINEL PREÇ.	480,00	820,90	-41,53%	VÁLIDO
ALPR – ELEVADORES LTDA	PAINEL PREÇ.	416,66	829,95	-49,80%	VÁLIDO
ELEVADORES MILENIO LTDA	PAINEL PREÇ.	300,00	846,61	-64,56%	VÁLIDO

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.
Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços excessivos aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja maior que 125%. Esses preços devem ter a situação "Excessivo" na coluna "Avaliação". Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação "Válido" na coluna "Avaliação".

PREÇO MÉDIO OU MEDIANO - PLATAFORMA					
EMPRESA	PREÇO	DESVIO PADRÃO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
ESMARTY ESP. MANUT. ELEV. LTDA	1396,30				
ELEVADORES MASTER	1166,67				
ELEVADORES VERSÁTIL	1066,67	207,48	18,32%	1132,41	1116,67
GRALHA ELEVADORES LTDA	900,00				

O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

FONTE: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021.

UTILIZADO O CÁLCULO DA MEDIANA - VALOR DE REFERÊNCIA SERÁ DE R\$ 1.132,41

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874/68 - MAT: 620

DATA: 30/08/2024

GRUPO 2

PREÇO INEXEQUÍVEL – PLATAFORMA					
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AValiação
ESMARTY ESP. MANUT. DE ELEVADORES LTDA	PAINEL PREÇ.	2026,74	1649,24	122,89%	EXEQUÍVEL
ELEVADORES MASTER	PROPOSTA	2000,00	1658,15	120,62%	EXEQUÍVEL
ELEVADORES VERSÁTIL	PROPOSTA	1500,00	1824,82	82,20%	EXEQUÍVEL
ESMARTY ESP. MANUT. DE ELEVADORES LTDA	PAINEL PREÇ.	1447,71	1842,25	78,58%	EXEQUÍVEL

No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível.
 Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços inexequíveis aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja menor que 75%. Esses preços devem ter a situação "Inexequível" na coluna "Avaliação". Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação "Válido" na coluna "Avaliação".

PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO - PLATAFORMA					
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AValiação
ESMARTY ESP. MANUT. DE ELEVADORES LTDA	PAINEL PREÇ.	2026,74	1.649,24	22,89%	VÁLIDO
ELEVADORES MASTER	PROPOSTA	2000,00	1658,15	20,62%	VÁLIDO
ELEVADORES VERSÁTIL	PROPOSTA	1500,00	1824,82	-17,80%	VÁLIDO
ESMARTY ESP. MANUT. DE ELEVADORES LTDA	PAINEL PREÇ.	1447,71	1842,25	-21,42%	VÁLIDO

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.
 Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços excessivos aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja maior que 125%. Esses preços devem ter a situação "Excessivo" na coluna "Avaliação". Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação "Válido" na coluna "Avaliação".

PREÇO MÉDIO OU MEDIANO - PLATAFORMA					
EMPRESA	PREÇO	DESVIO PADRÃO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
ESMARTY ESP. MANUT. DE ELEVADORES LTDA	2026,74				
ELEVADORES MASTER	2000,00	312,41	17,92%	1743,61	1750,00
ELEVADORES VERSÁTIL	1500,00				
ESMARTY ESP. MANUT. DE ELEVADORES LTDA	1447,71				

O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.
 FONTE: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021.

UTILIZADO O CÁLCULO DA MÉDIA - VALOR DE REFERÊNCIA SERÁ DE R\$ 1.743,61

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874/68 - MAT: 620

DATA: 30/08/2024

FONTES DE PESQUISA

CONTRATAÇÕES SIMILARES (Painel de Preços e/ou Banco de Preços) - PARÂMETRO DA IN 65/2021										
ITEM	ÓRGÃO	UASG	MODALIDADE	GRUPO/ITEM	DATA DA HOMOLOGAÇÃO	PREÇO/MÊS	DADOS FORNECEDOR			
							FORNECEDOR	CNPJ	LOCAL	CLASSIF.
01	SUP. REG. DEP. POLÍCIA FEDERAL - MG	200350	PREGÃO ELETRÔNICO	2/00007	03/01/2024	2.026,74	ESMARTY ESP. MANUT. ELEV. LTDA	08.458.633/0001-50	MG	ME
02	SUP. REG. DEP. POLÍCIA FEDERAL - MG	200350	PREGÃO ELETRÔNICO	2/00008	03/01/2024	1.447,71	ESMARTY ESP. MANUT. ELEV. LTDA	08.458.633/0001-50	MG	ME
03	SUP. REG. DEP. POLÍCIA FEDERAL - MG	200350	PREGÃO ELETRÔNICO	1/00005	03/01/2024	1.396,30	ESMARTY ESP. MANUT. ELEV. LTDA	08.458.633/0001-50	MG	ME
04	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	943001	PREGÃO ELETRÔNICO	00002	18/10/2023	900,00	GRALHA ELEVADORES LTDA	21.169.089/0001-94	CE	EPP
05	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	943001	PREGÃO ELETRÔNICO	00003	18/10/2023	900,00	GRALHA ELEVADORES LTDA	21.169.089/0001-94	CE	EPP
06	PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO	986001	PREGÃO ELETRÔNICO	1/00001	22/02/2024	500,00	INOVAT ELEVADORES LTDA	42.030.091/0001-58	RJ	EPP
07	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	943001	PREGÃO ELETRÔNICO	00001	09/02/2024	480,00	NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	07.300.179/0001-41	CE	EPP
08	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DO ABC	154503	PREGÃO ELETRÔNICO	1/00003	01/04/2024	750,00	ALPR - ELEVADORES LTDA	10.265.328/0001-93	SP	EPP
09	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DO ABC	154503	PREGÃO ELETRÔNICO	1/00002	01/04/2024	416,66	ALPR - ELEVADORES LTDA	10.265.328/0001-93	SP	EPP
10	TRE-MG	070014	PREGÃO ELETRÔNICO	1/00001	11/03/2024	300,00	ELEVADORES MILENIO LTDA	03.539.398/0001-27	MG	EPP

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874/68 - MAT: 620

RELAÇÃO DE FORNECEDORES CONSULTADOS

	EMPRESA	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL	CONTATO		SITUAÇÃO
					FONE	E-MAIL	
	ELEVADORES MASTER LTDA	03.193.254/0001-61	ME	RN	(84) 3211.1087 / 3212.1615	atendimento@elevadoresmaster.com.br	Enviou proposta
	ELEVADORES VERSÁTIL LTDA	15.026.942/0001-16	EPP	PE	(81) 3077.4345 / 99832.6336	elevadoresversatil@elevadoresversatil.com.br	Enviou proposta
	ACESSPLUS ELEVADORES LTDA	08.845.988/0001-00	ME	PE	(81) 3321.0941 / 99658.1196	accessplus.recifepe.1106@hotmail.com	Não enviou proposta
	POWER ELEVADORES LTDA	22.235.283/0001-93	ME	PE	(81) 4106-1985	contato@powerelevadores.com.br	Não enviou proposta
	BETA ELEVADORES LTDA	01.880.451/0001-23	EPP	PE	(81) 3228-9033	contato@betaelevadores.com.br	Não respondeu
	EGS ELEVADORES LTDA	05.379.701/0006-01	DEMAIS	PE	(81) 3224-6176	comercial@egselevadores.com.br	Não respondeu
	CLAREON ELEVADORES PE LTDA	65	DEMAIS	PE	(81) 3038-0898	contato@clareonelevadores.com.br	Não respondeu

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874/68 - MAT: 620

**Termo de Referência**
Obras e Serviços de Engenharia**1. Objeto a ser Contratado** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em plataformas elevatórias instaladas em unidades administrativas do TRE-PE, incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários.

INFORMAÇÕES GRUPO 1:

Nº Item	Unidade	Serviço	Nº de paradas / Capacidade	Natureza da Despesa	SIASG/CATSER	Preço Máximo Admitido/mês
01	Rui Barbosa	Manutenção plataforma hidráulica de passageiros.	2 paradas: 1 passageiro / 1 cadeira de rodas.	Custeio	000355-7 - Manutenção - Elevadores, escadas rolantes, monta cargas / plataforma / escadas.	1.132,41
02	Cinco Pontas	Manutenção plataforma hidráulica de passageiros.	2 paradas: 1 passageiro / 1 cadeira de rodas.	Custeio	000355-7 - Manutenção - Elevadores, escadas rolantes, monta cargas / plataforma / escadas.	1.132,41
03	Limoeiro	Manutenção plataforma hidráulica de passageiros.	2 paradas: 1 passageiro / 1 cadeira de rodas.	Custeio	000355-7 - Manutenção - Elevadores, escadas rolantes, monta cargas / plataforma / escadas.	1.132,41

INFORMAÇÕES GRUPO 2:

Nº Item	Unidade	Serviço	Nº de paradas / Capacidade	Natureza da Despesa	SIASG/CATSER	Preço Máximo Admitido/mês
04	Salgueiro	Manutenção plataforma hidráulica de passageiros.	2 paradas: 1 passageiro / 1 cadeira de rodas.	Custeio	000355-7 - Manutenção - Elevadores, escadas rolantes, monta cargas / plataforma / escadas.	1.743,61
05	Petrolina	Manutenção plataforma hidráulica de passageiros.	2 paradas: 1 passageiro / 1 cadeira de rodas.	Custeio	000355-7 - Manutenção - Elevadores, escadas rolantes, monta cargas / plataforma / escadas.	1.743,61

JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMO CONTÍNUO:

As plataformas elevatórias são compostas por equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisadas e eventualmente reparadas. A manutenção periódica desses equipamentos visa manter uma condição operacional constante, prolongar ao máximo sua vida útil e atender a legislação de acessibilidade nas unidades da Justiça Eleitoral de Pernambuco.

A demora na execução das manutenções pode ocasionar a inoperância dos equipamentos, ou, ainda, a operação precária, ocasionando o decumprimento da legislação relativa aos direitos das pessoas com deficiência.

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco não possui servidores habilitados para a verificação da situação operacional do equipamento, identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de centenas de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados.

Por outro lado, objetiva-se observar os princípios da eficiência e eficácia; caso se optasse por eincar as peças que compõem as plataformas, correr-se-ia o risco de utilização irracional dos recursos públicos

Raciocínio semelhante pode ser utilizado para inviabilizar a manutenção eventual desses equipamentos, pois não teríamos servidores habilitados para diagnosticar a situação e elencar os materiais e serviços necessários para a correção do problema específico. Acrescente-se, ainda, que a demora no processo de contratação, a cada manutenção corretiva, solicitada pelos setores que utilizam o sistema, poderia dificultar de sobremaneira o desenvolvimento dos trabalhos das unidades.

Ressalte-se, por fim, que contratação semelhante deste Egrégio Tribunal classifica o serviço em questão como contínuo, vide o Despacho Desembargadores 1595196, no SEI de manutenção de plataforma elevatória 0002401-16.2021.6.17.8000.

1.1. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Formalização por meio de Contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data de apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.2. Custo Estimado Total da Contratação

Orçamento previsto no PCA 2024 - R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Orçamento previsto no Orçamento 2025 - R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

- Valor estimado da contratação para 12 (doze) meses - R\$ 82.613,40 (oitenta e dois mil e seiscentos e treze reais e quarenta centavos).

Os valores por exercício são (considerando o início do contrato em 1º/11/2024:

- 2024 (2 meses) - R\$ 13.768,90;
- 2025 (10 meses) - R\$ 68.844,50.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

ETP - Estudos Técnicos Preliminares (2221941).

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá ser processada por meio de Pregão Eletrônico e a seleção do fornecedor, pelo maior desconto global do grupo.

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO GLOBAL POR GRUPO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às exigências do Edital. O objeto do certame será adjudicado à Licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

JUSTIFICATIVA:

O uso do critério de maior desconto global do grupo visa buscar um percentual de desconto linear aplicado sobre todos os serviços do orçamento base da licitação e sobre os novos serviços eventualmente incluídos por aditivo. A principal vantagem do critério de julgamento pelo maior desconto é que ele evita o "jogo de planilha". Além disso, proporciona celeridade ao processamento da licitação, pois torna mais simples as análises de exequibilidade e economicidade das propostas.

O uso da empreitada por preço global consiste na contratação do serviço por preço certo e total. Esse regime é indicado quando as quantidades dos serviços a serem executados puderem ser definidas com precisão.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Considerando o art. 47, *caput*, bem como o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), ambos alterados pela Lei Complementar n.º 147/2014 que estabelece o processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anualizados, considerando que além do enquadramento quanto ao motante máximo, a exclusividade exige a existência de, no mínimo, três fornecedores como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente. Considerando que na área de manutenção de plataformas/elevadores o mercado oferece mais de 03 (três) empresas baseadas - ou atuando - no estado de Pernambuco, sugerimos a exclusividade do certame às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. Das Condições de Habilitação

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento Constitutivo:

- Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

JUSTIFICATIVA PARA RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Considerando que o serviço em tela possui baixa complexidade técnica, que o valor de referência não possui dimensões significativas, que não existem circunstâncias concretas para associação de empresas e que dentre os Editais pesquisados não houve a formação de consórcio, não há motivos para a formação do consórcio de empresas.

JUSTIFICATIVA PARA RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

Exigência de capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física. Ressalte-se, ainda, que o contrato requer o atendimento de vários equipamentos diferentes em curto espaço de tempo, reforçando a necessidade de equipe de profissionais ou corpo técnico para cumprimento do prazo contratual.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. Regularidade fiscal e trabalhista.

- Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

- Prova de Regularidade:

a) FGTS;

b) Fazenda Federal;

c) Fazenda Estadual (da sede da licitante);

d) Fazenda Municipal (da sede da licitante);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Seguridade Social;

g) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

h) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

i) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação;

- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido

judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

Das possíveis modalidades de contratação verificadas nos editais pesquisados, conclui-se que é mais viável e vantajoso ao TRE-PE o contrato com as seguintes características: distinção entre manutenção preventiva (mensal, semestral e anual), manutenção corretiva (com e sem substituição de peças), **além de se exigir relatório técnico das manutenções realizadas** e relatório técnico das manutenções realizadas.

Em todos os serviços serão contabilizadas todas as despesas com pessoal, deslocamento, tributos e materiais necessários à sua execução.

No que se refere à aquisição de peças para manutenção corretiva, a contratada deverá adquiri-las pelo menor valor a partir de 03 (três) orçamentos e arcar com os custos até determinado percentual da fatura mensal, sendo reembolsada do valor que ultrapassar o limite determinado.

Ressalte-se que o TRE/PE não possui equipe de fiscalização técnica para identificação da peça que for substituída e que esse modelo de contrato visa suprir essa carência.

4.1. Adequação Orçamentária

Adequação orçamentária descrita a seguir:

4.1.1. Sequencial do PCA

Sequencial no Plano de Contratações Anual: A ser definido pela Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF.

4.1.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Tipo de Orçamento: Ordinário

Ação Orçamentária: 20 GP

Grupo de Natureza da Despesa (GND): Custeio

Elemento de Despesa: 39

4.1.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário	X	Global		Estimativo
--	-----------	---	--------	--	------------

Empenho Global: empenho utilizado para despesa de valor determinado, sujeito a parcelamento (contratos de locação de imóvel e outros).

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Valor estimado da contratação para 12 (doze) meses: R\$ 82.613,40 (oitenta e dois mil e seiscentos e treze reais e quarenta centavos).

Contratação de pessoa jurídica, com registro no Conselho Profissional de Pernambuco, tendo em seu quadro de funcionários Engenheiro ou Técnico de nível médio, para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em plataformas elevatórias do Tribunal, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

Elenca-se, a seguir, requisitos do objeto da contratação:

- a) A empresa prestadora de serviço deverá possuir registro no Conselho Profissional de Pernambuco.
- b) A prestadora de serviço deverá possuir responsável técnico com registro no Conselho de Classe correspondente.
- c) O responsável técnico deverá comprovar obrigatoriamente o vínculo empregatício com a empresa prestadora de serviço.
- d) A prestadora de serviço deverá possuir escritório, oficina, ferramentas, instrumentos e equipamentos e veículos necessários para o atendimento e execução dos serviços de manutenção em plataforma elevatória.
- e) Os técnicos da prestadora de serviço deverão comparecer no local de atendimento sempre trajando uniforme com identificação da empresa, e portando as ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual (vestuários resistentes ao fogo, capacete, protetor auricular, óculos de proteção, luvas e botas) e equipamentos de proteção coletiva adequados adequados à atividade que será executada.
- f) A prestadora de serviço deverá ter capacidade para atender a programação das manutenções preventivas mensais, os chamados para reparos corretivos dentro dos prazos estipulados, nas unidades do Tribunal onde possuir contrato.
- g) A prestadora de serviço deverá ser capaz fazer pesquisa de mercado, para obtenção de no mínimo 03 (três) orçamentos para posterior autorização do fiscal do contrato, quando houver necessidade de aquisição de insumos, peças e serviços.
- h) Os insumos, peças e serviços fornecidos pela prestadora de serviço deverão estar de acordo com as especificações dos fabricantes dos respectivos equipamentos. As peças de reposição deverão ser originais, conforme definição da ABNT NBR 15296/2005.
- i) A prestadora de serviço deverá manter registro dos chamados e emitir relatório para cada um dos serviços executados durante a vigência do contrato.
- j) A prestadora de serviço será responsável pela destinação e descarte adequado dos efluentes e resíduos sólidos (óleo lubrificante, graxas, peças inutilizadas, plástico, papel, panos sujos, estopas usadas, baterias) gerados pela atividade.

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

Manutenção Preventiva:

São todas as medidas e ações programadas com o intuito de prevenir possíveis problemas de funcionamento de sistemas, equipamentos e máquinas - efetuadas periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto - que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, equipamentos, máquinas e respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados para cada situação, incluindo a troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas, mantendo-as em perfeito estado de uso.

Deverão ser executadas revisões mensais de rotina nos equipamentos e sistemas, com o fim de mantê-los em perfeita ordem.

Todos os componentes consumíveis necessários ao funcionamento dos equipamentos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada.

Manutenção Corretiva:

São todas as medidas e ações não programadas e destinadas a corrigir problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente nas instalações, equipamentos, máquinas e acessórios componentes do sistema em questão, de forma a recolocá-los em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, inclusive as eventuais e/ ou

necessárias substituições de peças e acessórios por outros originais novos existentes no mercado, vedada a substituição por peças reconcondicionadas, e ajustes, de acordo com os manuais de manutenção e normas técnicas adequadas, específicas para cada situação, obrigando-se a Contratada a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, inclusive recuperando as partes oxidadas e pinturas, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas dos fabricantes, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e dos regulamentos internacionais.

Peças ou componentes, cujos valores sejam inferiores ou iguais a 150% (cento e cinquenta por cento) ao valor do pagamento mensal previsto no contrato, deverão ter seus valores já contemplados no valor mensal proposto pela licitante vencedora, devendo ser aplicadas automaticamente, sem reembolso por parte do TRE-PE.

A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados.

A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos quando estes apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte do Contratante, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso e em conformidade com o estabelecido em contrato.

5.2. Parcelamento do Objeto

Atualmente, o TRE-PE possui 04 (quatro) contratos vigentes para manutenção das plataformas elevatórias.

Na pretendida contratação, sugerimos a formação de dois grupos:

Grupo 1, com 03 (três) itens (plataforma da Rui Barbosa, plataforma de Cinco Pontas e plataforma de Limoeiro), tendo em vista se tratar da mesma área de atuação. Todos os equipamentos estão localizados na zona da mata de Pernambuco.

Grupo 2, com 02 (dois) itens (plataforma da Salgueiro e plataforma de Petrolina), tendo em vista se tratar da mesma área de atuação. Todos os equipamentos estão localizados no sertão de Pernambuco.

Registre-se que a realização de certame licitatório dividindo mais itens da manutenção implicaria na possibilidade de haver empresas diferentes para cada um deles. Vislumbra-se, nesse diapasão, que 05 (cinco) contratos a serem controlados (gestão contratual, fiscalização, prorrogação contratual e elaboração de Termo de Referência) causaria dificuldade de gerenciamento por parte da administração, visto se tratar, provavelmente, de empresas diversas.

Ademais, tanto os tipos de manutenção (preventiva e corretiva), quanto os equipamentos discriminados possuem inter-relação entre os serviços contratados e o gerenciamento das ações de manutenção. Ressalve-se, ainda, que os deslocamentos necessários aos locais englobados no grupo único, se executados individualmente por cinco empresas diferentes, implicariam em cinco custos distintos para o locais próximos, impondo ao TRE/PE um custo desnecessário para a manutenção de seus equipamentos.

A título de exemplo, e considerando os resultados apresentados no Relatório Técnico 12 de mapeamento e análise dos custos operacionais dos processos de contratação do Governo Federal, elaborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de maio/2007, o custo total para a administração pública na realização de uma única licitação (na modalidade de pregão eletrônico), era de R\$ 20.698,00. Se atualizarmos esse valor para agosto/2020, pelo IPC-A (percentual acumulado de 101,826540 %), teremos um custo administrativo atual de R\$ 41.774,06, ou seja, caso houvesse a divisão em cinco contratos poderíamos ter um custo de contratação inicial de até R\$ 208.870,30.

Diante do exposto, o agrupamento dos equipamentos das unidades por região, por se tratar de equipamentos instalados em municípios próximos, proporcionará ao TRE/PE uma economia de escala quando das manutenções serem efetuadas por apenas uma empresa, que ficará responsável pelo atendimento de cada grupo.

Conclui-se, portanto, que o acompanhamento/fiscalização de um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de gestão/contratação, além de alavancar a atratividade e viabilidade econômica para as empresas especializadas participarem do certame.

5.3. Garantia dos Serviços e Assistência Técnica

A CONTRATADA, sem qualquer ônus para este Tribunal Eleitoral, responsabilizar-se-á pela garantia e reparos dos serviços prestados conforme abaixo:

Os materiais empregados terão prazo de garantia de, no mínimo, o prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

Para os materiais que não apresentarem prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, será exigida a garantia mínima de 1 (um) ano, contada a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

5.4. Materiais e Equipamentos

Em relação ao fornecimento de material, obriga-se a Contratada a:

Fornecer todos os consumíveis e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste Contrato.

Entende-se por consumíveis filtros, óleo lubrificante, graxa, estopas, desengripantes e demais elementos necessários a manutenção.

Utilizar materiais de consumo e peças originais recomendados pelos fabricantes, novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações do equipamento. Caso o gestor do contrato entenda necessário, devem a ele ser apresentados, podendo, inclusive, pedir a nota fiscal de aquisição dos mesmos.

Utilizar peças e acessórios originais de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante.

Serão admitidos peças e/ou acessórios similares aos originais, desde que justificadas as condições de similaridade, e, quando for o caso, poderão ser pedidas comprovações de seus desempenhos através de certificação do fabricante ou de testes e ensaios previstos por normas, a critério da Administração.

Em caso de itens obsoletos ou descontinuados, devidamente comprovado, a Contratada poderá substituí-los por novos modelos, após a devida comunicação e aprovação pelo Contratante, que poderá exigir, em caso de dúvidas, certificação do fabricante ou de testes e ensaios previstos por normas.

Utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos.

Os casos omissos serão definidos pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpar a área, removendo sujeiras de graxas, óleos e afins, recolhendo lixos, restos de materiais, peças substituídas, depositando os entulhos em recipientes próprios e apropriados, removendo-os para os locais de destino, conforme recomendado pela legislação em vigor.

Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados dos serviços de manutenção durante a vigência contratual, em especial os resíduos perigosos possivelmente gerados durante a execução do serviço, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2010, destinando-os para a reciclagem ou para local autorizado e licenciado pelo poder público para esse fim, de acordo com as especificações legais atribuídas a cada tipo de resíduo, devendo comprovar a destinação final dos resíduos perigosos.

5.5. Vistoria Técnica

A licitante, antes de apresentar sua proposta, poderá vistoriar as condições dos equipamentos e o local onde estão instalados, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existente, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços de manutenção.

A vistoria técnica deverá ser feita individualmente, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 08h às 14h, através do telefone (81) 3194-9686

Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria, tratada neste item, ou falha na sua realização.

JUSTIFICATIVA: O objetivo da vistoria é evitar pleitos da futura contratada sob a alegação de desconhecimento das condições do local da realização dos serviços, bem como da idade, das condições e dos fabricantes dos equipamentos do serviço em tela. Ressalte-se ainda que a complexidade do sistema, sua importância para o funcionamento das atividades administrativas do local e imagem do Tribunal necessitam de maiores cuidados quando da contratação de empresas para sua manutenção.

5.6. Qualificação Técnica Mínima dos Profissionais e das Condições de Habilitação

Para qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica ou Inscrição de Pessoa Jurídica, com validade vigente, emitido pelo Conselho Profissional competente.

O registro no Conselho Profissional em Pernambuco será exigido da licitante que apresente registro de Conselho de outra jurisdição, por ocasião da assinatura do contrato.

b) Certidão de Acervo Operacional - CAO, regularmente emitido pelo conselho profissional competente que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Serviços de engenharia em manutenção de plataforma elevatória.	Sem capacidade mínima

c) Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecido(s) por Conselho de Classe, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s) graduado(s) em Engenharia ou técnico de nível médio, possui(em) capacidade técnico-profissional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Serviços de engenharia em manutenção de plataforma elevatória.	Sem capacidade mínima

d) comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) devidamente reconhecido(s) pelo respectivo Conselho de Classe, detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica referidos no subitem c;

d.1) caso o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o subitem c será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

d.2) se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

d.3) se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

d.4) se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT constar da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da Licitante, a comprovação de que trata o subitem "d" será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

d.5) o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos;

d.6) quando da execução do contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) no subitem "c" por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) de acervo(s) técnico(s) compatível(eis), no mínimo, com o exigido no subitem d), desde que aprovada pela Administração;

Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou o TRT do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART ou ao TRT original e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O objetivo da exigência é certificar o Tribunal quanto à capacidade técnica e operacional, bem como comprovar o desempenho dos envolvidos na manutenção de plataformas elevatórias, principalmente devido a idade, as condições e os diversos fabricantes dos equipamentos do sistema, e ainda devido a complexidade do mesmo e sua importância para o funcionamento e imagem do TRE/PE.

5.7. Condições da Proposta

O preço global deverá ser ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo o período total da contratação, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, observando-se o preço máximo estabelecido no item 1 (Do Objeto) deste Termo de Referência.

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do edital.

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

Editais e seus anexos pesquisados estão condensados no Anexo I - Relatório Paineis de Preços.

Tabela com as informações acerca da pesquisa de preços está contida na planilha do Anexo II - Comparativo de Preços.

Obs.: A presente contratação trata-se de serviço contínuo de engenharia de manutenção, não considerado como de construção civil, afastando, assim, a incidência do Decreto n.º 7.983/2013 e o uso do SINAPI. Não há na tabela SINAPI serviços equivalentes de composição do preço de manutenção em caráter contínuo.

5.9. Subcontratação

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento, em até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não

acarretará vínculo contratual com o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

5.10. Preposto da Empresa

A Empresa deverá manter preposto que acompanhará o Contrato, com amplos poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual e representar a empresa judicial e extrajudicialmente, indicando endereço, e-mail e telefone onde ele possa ser encontrado.

Caberá ao preposto, dentre outros, os seguintes atos, inerentes à prestação de serviços:

- a) Comparecer à sede deste Tribunal, sempre que solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;
- b) Fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;
- c) Adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;
- d) Manter contato direto e constante com a fiscalização e/ou Gestores do Contrato, a fim de prestar todas as informações relativas ao Contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Em caso de substituição do preposto, a Contratada deverá informar, previamente, ao Contratante, para aprovação dessa substituição.

5.11. Critérios de Sustentabilidade

A contratada deverá aplicar critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 5º, da Lei nº 14.133/21; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços (IN Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010, Art. 6º, Inciso IV; Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 2021) e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- d) A destinação ambientalmente adequada do óleo lubrificante deve estar em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata, e, deve ser evidenciada por comprovantes da destinação final.
- e) Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados dos serviços de manutenção durante a vigência contratual, em especial os resíduos perigosos possivelmente gerados durante a execução do serviço, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2010, destinando-os para a reciclagem ou para local autorizado e licenciado pelo poder público para esse fim, de acordo com as especificações legais atribuídas a cada tipo de resíduo, devendo comprovar a destinação final dos resíduos perigosos.

Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

- a) que esteja previamente registrado na ANP;
- b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
- c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;
- d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;
- e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Descrição Detalhada dos Serviços (Objeto da Contratação)

Local e Horário da Execução da Obra ou da Prestação dos Serviços	Horário: 08 às 14 horas, excetuando-se o período das Eleições, quando ocorre ampliação no horário de funcionamento das unidades envolvidas nesta contratação. Para a manutenção das plataformas elevatórias, a Contratada deverá manter uma equipe de plantão no período eleitoral (1º e 2º Turnos), para atendimento aos chamados de emergência, pelo interregno e horários abaixo definidos: - Sexta – 8h às 21h (anterior ao domingo das eleições 1º e 2º turnos); - Sábado – 6h às 21h (anterior ao domingo das eleições 1º e 2º turnos) - Domingo – 6h às 21h (domingo das eleições 1º e 2º turnos); Locais: - Central de Atendimento Eleitoral da Capital - Praça das Cinco Pontas, 321, Recife/PE. - Anexo TRE Rui Barbosa - Avenida Rui Barbosa, nº 320 - Graças, Recife - PE. - Fórum Eleitoral de Limoeiro - Rua Taquaritinga do Norte, esquina com Rua Orobó, Bairro do Juá - Limoeiro - PE. - Fórum Eleitoral de Salgueiro - Rua Joaquim Sampaio, s/n, Lote 5A, Quadra C - Centro, Salgueiro - PE. - Fórum Eleitoral de Petrolina - Rua Dona Justina Freire de Souza, s/n - Vila Mocó - Petrolina - PE.
Prazo para Execução da Obra ou Prestação do Serviço	Os serviços de manutenção preventiva mensal serão executados obedecendo o Plano de Manutenções Preventivas, a ser apresentado pela contratada no primeiro mês de vigência do contrato. Os serviços de manutenção corretiva, normal ou emergencial, deverão ser executados, atendendo o estabelecido no Índice de Medição de Resultados – IMR. Ocorrendo falha ou paralisação cujo restabelecimento do funcionamento não seja possível num primeiro atendimento, a contagem de tempo de indisponibilidade poderá ser interrompida pelo gestor do contrato, nas seguintes condições previstas no Índice de Medição de Resultados – IMR: - seja apresentada justificativa técnica pela CONTRATADA. - a justificativa técnica seja aceita. Aceita a justificativa técnica, será acordado prazo para restabelecimento do funcionamento, tomando-se como base o horário de recebimento da justificativa técnica (por correio eletrônico ou em mãos). Caso não seja solucionado o problema no prazo acordado, a contagem de tempo será retomada. A contagem do prazo de atendimento não será prejudicada por eventuais falhas em correios eletrônicos ou equipamentos de informática da contratada. Cabendo, assim, à Contratada, informar a indisponibilidade temporária e sugerir um meio de comunicação alternativo tempestivamente. Será considerado como efetivamente recebida a mensagens enviada através do correio eletrônico informado pela contratada no início dos serviços, independente de confirmação de leitura ou outro meio que venha a substituí-lo.
Fase do Serviço / Prazo de Entrega	Não se aplica. Os serviços serão realizados mensalmente, no caso das manutenções preventivas, e por demanda, quando forem necessárias manutenções corretivas.

Cronograma	A execução dos serviços deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes: 1. Obedecer rigorosamente às condições estabelecidas no Termo de Referência. a) No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos citados, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços. 3. Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas. 4. Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-10, ou outra que vier a substituí-la; 5. Obedecer às disposições legais da União, do Estado de Pernambuco e do Município correspondente. 6. Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes das peças e acessórios que serão utilizados na execução dos serviços. 7. As atividades da Justiça Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las. 8. As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. 9. Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito deste Tribunal será estabelecido um Índice de Medição de Resultados – IMR, que a Contratada estará obrigada a cumprir. 10. O contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento, em até 50% (trinta por cento) do valor total do contrato. SERVIÇOS REGULARES - Da Manutenção Preventiva: 1. São todas as medidas e ações programadas com o intuito de prevenir possíveis problemas de funcionamento de sistemas, equipamentos e máquinas, efetuadas periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, equipamentos, máquinas e respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados para cada situação, incluindo o abastecimento do tanque de combustível, a troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas listados acima. 2. Deverão ser executadas revisões mensais, semestrais e anuais de rotina nos equipamentos e sistemas, com o fim de mantê-los em perfeita ordem. 3. Todos os componentes consumíveis necessários ao funcionamento das plataformas elevatórias objeto deste contrato. SERVIÇOS REGULARES - Da Manutenção Corretiva: 1. São todas as medidas e ações não programadas e destinadas a corrigir problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente nas instalações, equipamentos, máquinas e acessórios componentes do sistema em questão, de forma a recolocá-los em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, inclusive as eventuais e/ou necessárias substituições de peças e acessórios por outros originais novos existentes no mercado, vedada a substituição por peças reconcondicionadas, e ajustes, de acordo com os manuais de manutenção e normas técnicas adequadas, específicas para cada situação, obrigando-se a Contratada a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, inclusive recuperando as partes oxidadas e pinturas, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas dos fabricantes, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT). 2. Serviços ou peças ou componentes, cujos valores sejam inferiores ou iguais a 150% (cento e cinquenta por cento) ao valor do pagamento mensal previsto no contrato, deverão ter seus valores já contemplados no valor mensal proposto pela licitante vencedora, devendo ser aplicadas automaticamente, sem reembolso por parte do TRE-PE. 3. O percentual de 150% (cento e cinquenta por cento) foi definido com base em contratos anteriores tendo como referência peças, materiais de limpeza, lubrificantes, etc. 4. Quando ocorrer necessidade de aplicação ou recuperação de serviços ou peças ou componentes, cujos valores sejam superiores a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do pagamento mensal de cada plataforma prevista no contrato, a Contratada deverá informar, e apresentar num prazo acordado com o gestor do contrato, pelo menos 03 (três) cotações no mercado para reposição ou recuperação das peças ou componentes. a) Após a apresentação das 03 (três) cotações para reposição ou recuperação de peças, a Gestão do contrato autorizará a aquisição, tomando como referência o menor valor cotado. b) O valor da peça ou componente a ser considerado para reembolso pelo Contratante será o menor preço cotado. c) O valor a ser reembolsado pelo Contratante será a diferença entre o menor valor cotado do serviço, das peças e/ou componentes proposto pela empresa Contratada e 150% do valor mensal de cada plataforma deste Contrato, conforme a fórmula abaixo: Valor a ser reembolsado = Menor valor cotado do serviço, das peças e/ou componentes – 150% do valor mensal do contrato de cada plataforma elevatória. d) Para recebimento do reembolso, a empresa Contratada deverá apresentar ao Contratante a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos comprobatórios do custo de aquisição (frete, diferença de impostos, acondicionamento, por exemplo). e) A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados. f) Essa condição de reembolso será calculada individualmente para cada plataforma elevatória.
Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina	A <u>manutenção preventiva</u> deverá ser realizada com periodicidade mensal, semestral e anual, de acordo com a descrição do Formulário de Verificações Periódicas que deverá ser apresentado pela contratada no início do contrato. A <u>manutenção corretiva</u> tem caráter eventual e será realizada sempre que for necessária, mediante abertura de chamado com envio à contratada, e consistirá na correção de defeitos que prejudiquem ou impeçam o correto funcionamento das plataformas elevatórias. O <u>Relatório Técnico</u> das manutenções corretivas deverá ser detalhado, com fotos dos serviços realizados e das peças substituídas, além de informações sobre a intervenção.
Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	Os técnicos da prestadora de serviço deverão comparecer no local de atendimento sempre trajando uniforme com identificação da empresa.
Previsão de Diárias	Não se aplica.
Necessidade de Horas Extras	Não existe previsão de pagamento de horas extras. Os serviços de plantão e de manutenções preventivas emergenciais, a serem realizados fora do horário normal de expediente, deverão ter seus custos estimados na proposta da empresa.

Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material	Os técnicos da prestadora de serviço deverão comparecer no local de atendimento portando as ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual (vestuários resistentes ao fogo, capacete, protetor auricular, óculos de proteção, luvas e botas) e equipamentos de proteção coletiva adequados adequados à atividade que será executada.
Condições para Agendamento de Visitas Técnicas ou Vistorias (se houver)	A vistoria técnica deverá ser feita individualmente, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 08h às 14h, através do telefone (81) 3194-9347 e 3194-9686.
Condições de Entrega do Serviço Contratado	Com a contratação pretendida, espera-se que sejam realizadas manutenções e inspeções periódicas de forma a manter os equipamentos aptos a funcionarem, perfeitamente. Nas manutenções preventivas, deverão ser preenchidos os Formulários de Verificações Periódicas que serão apresentados no início do contrato. Os relatórios dos serviços de manutenção corretiva, quando houver intervenção, deverá ser detalhado, com fotos e com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção.

6.2. Obrigações da Contratada

Será de responsabilidade da contratada a prestação dos serviços constantes deste contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, neste contrato, bem como às oferecidas em sua proposta.

Constituirão, ainda, obrigações da Contratada:

a) responsabilizar-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços:

a.1.) todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à contratada, responsável única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como, por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos mesmos;

a.2.) serão de inteira responsabilidade da contratada, processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

b) atender conforme prazos e condições estabelecidos a cada chamado para correção de defeitos;

c) prestar toda e qualquer informação a respeito das plataformas visitadas solicitada pelo contratante – tais como: diagnóstico dos equipamentos, descrição de peças defeituosas, etc., no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

d) executar os serviços, em regra, nos horários de funcionamento e de disponibilidade dos ambientes, devendo as exceções serem previamente acordadas entre a contratada e o contratante;

e) disponibilizar profissionais selecionados, treinados e capacitados, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, devendo apresentarem-se ao trabalho devidamente uniformizados, com seus respectivos EPI's e identificados através de crachás;

f) deslocar para as repartições do contratante, com ônus próprio, o pessoal e o material necessários à realização dos serviços;

g) utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, inclusive escada, andaimes, mangueiras, extensões elétricas, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob a sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e de danos que possam ser ocasionados ao Contratante ou a terceiros;

h) levar consigo para o local dos serviços de manutenção, peças de desgaste normal frequente, como filtros de ar, correias, fusíveis, condutores terminais elétricos e outros materiais necessários para substituição tempestiva em caso de necessidade;

i) responsabilizar-se pela aquisição e integridade dos materiais e peças substituídos, conforme as disposições deste Contrato, não tendo, o Contratante qualquer corresponsabilidade, ainda que os equipamentos se encontrem depositados nas suas dependências;

j) responsabilizar-se, exclusivamente, pela especificação dos materiais e peças de reposição a serem substituídos, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos pelo Contratante, advindos da necessidade de troca ou devolução aos fabricantes e/ou seus prepostos envolvendo os produtos já adquiridos;

k) emitir, a critério do gestor o contrato, um laudo descritivo assinado pelo Representante legal e/ou seu Responsável Técnico da Contratada, a respeito da condição do compressor. O Laudo poderá ser submetido à comparação com outros laudos obtidos no mercado com outras empresas para aceitação ou não dessa condição;

l) repassar orientações básicas aos servidores de cada unidade atendida do Contratante para a operação simples e diária das plataformas, assim como outras informações complementares de caráter apenas visual, que não exijam conhecimento técnico e que não ofereçam ainda quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde;

m) utilizar somente ferramentas/instrumentos originais recomendados pelos fabricantes;

n) utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos;

o) retirar do local, à medida que forem executados os serviços, todos os entulhos e sujeiras decorrentes de sua execução, transportando-os até o local adequado para despejo, deixando o ambiente totalmente limpo;

p) comunicar ao contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;

q) manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;

Em relação às atividades de acompanhamento dos serviços a serem executados pelos gestores do contratante, obriga-se a contratada a:

a) acatar com todas as exigências do contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

b) comunicar, formalmente, ao contratante todas as modificações que entender necessárias nos serviços programados;

c) refazer corretamente os serviços que não forem satisfatórios ou que apresentarem irregularidades a critério da fiscalização do Contratante, arcando a Contratada com o ônus decorrentes do fato.

Em relação à segurança e saúde no trabalho, obriga-se a Contratada a:

a) obedecer ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual – EPI, apropriados para o exercício de cada uma das atividades profissionais, como exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT/MtBE;

c) Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do Contratante ou de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente.

Em relação à documentação necessária para o início e continuidade dos trabalhos, obriga-se a Contratada a:

a) apresentar, até 10 (dez) dias após o recebimento da via do Contrato ou do início da vigência do mesmo, o que for posterior, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica- TRT e entregá-la à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante;

a.1.) caso haja substituição do responsável técnico, a Contratada deverá providenciar nova ART ou TRT vinculada à original, na qual passe a constar o nome do novo responsável, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo contratante. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante;

a.2.) na hipótese de a Contratada não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar registro do Conselho Profissional de Pernambuco quando da assinatura do contrato.

- b) Os serviços de manutenção terão como responsáveis profissionais indicados na ART ou TRT deste Contrato, legalmente habilitados pelo respectivo Conselho Regional;
- c) a Contratada obriga-se, ainda, a apresentar, sempre que demandada, documentos conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas a seus conteúdos.

Em relação aos canais de comunicação entre o Contratante e a Contratada, obriga-se a Contratada a:

- a) disponibilizar e informar ao Contratante, antes do início da vigência deste Contrato, o seu endereço eletrônico (e-mail) na Internet, para o recebimento e envio de mensagens, relatórios, planilhas e ordens de serviço, dentre outros, o qual se estabelecerá como o principal canal de comunicação com o Contratante, especialmente no trato das demandas diárias.
- b) para efeito de agilizar os chamados de urgência e possibilitar maior otimização dos contatos com a empresa, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente, por telefone celular e fixo, disponível, estipulados neste Termo de Referência.
- b.1.) qualquer alteração nesses números deverá ser comunicada aos gestores do contrato do Contratante, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação.

Constituirão, também, obrigações da Contratada:

- a) iniciar o atendimento dos chamados obedecendo aos prazos de atendimento estabelecidos no Indicador nº 1 do Índice de Medição de Resultados – IMR.
- a.1.) os serviços de manutenção preventiva deverão acontecer em datas e horários a serem agendadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante;
- b) de acordo com a especificidade dos problemas detectados em cada equipamento e da complexidade dos serviços a serem executados, poderá ser concedida dilação de prazo a critério do Contratante, mediante justificativa técnica elaborada pela Contratada;
- c) manter preposto durante todo o período de execução dos serviços, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens do Contratante:
- c.1.) caso haja substituição do preposto, a Contratada deverá informar à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante;
- d) executar todas as tarefas com mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, outras normas pertinentes ao objeto deste Edital, e recomendações do Contratante:
- d.1.) os profissionais devem ser treinados e capacitados, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços;
- d.2.) a Contratada será única responsável pelos funcionários, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;
- e) fornecer ao Contratante, através da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, sempre que solicitado, relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada;
- f) manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, apresentando-se limpos e uniformizados, em boas condições de higiene e segurança, inclusive portando crachás de identificação da empresa, quando em serviço, nas dependências da Justiça Eleitoral, sem que isto se constitua vínculo empregatício como Contratante;
- g) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores do Contratante, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;
- h) responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelos seus profissionais que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;
- i) atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços;
- j) deslocar para as Unidades do Contratante, com ônus próprio, o pessoal e o material necessários à realização dos serviços;
- k) remover e substituir peças ou componentes, com ônus para a Contratada, em caso de necessidade, para a realização de serviços corretivos e reinstalação no prazo máximo a ser acordado com o Contratante;
- l) cumprir o Índice de Medição de Resultados – IMR estabelecido nas condições descritas neste Termo;
- m) responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados na forma do disposto no item “DA GARANTIA DOS SERVIÇOS”.

6.3. Obrigações do Contratante

O Contratante obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela Administração, nos termos do Parágrafo Segundo, do art. 54, da Lei nº 14.133/2021.

Constituem, ainda, obrigações do Contratante:

- a) efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal, nem fato impeditivo provocado pela Contratada;
- b) permitir, aos empregados da Contratada, acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente identificados e uniformizados;
- c) fornecer à Contratada, acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente identificados e uniformizados;
- d) manter a Contratada informada quanto a eventuais alterações nas áreas ocupadas, ocorrência de vacância ou inclusão de novas áreas na Região abrangida pelo Contrato, ficando essas novas áreas vinculadas aos serviços contratados;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos serviços da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que contarão com o auxílio dos servidores das Unidades Administrativas onde serão executados os serviços de manutenção, e que poderá contratar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

6.4. Recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia

Não se aplica.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	3194 9347	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	3194 9347	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br
	Eduardo Tadeu Vieira da Cunha	3194 9313	eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br
Fiscalização Setorial	Não se aplica.	-----	-----

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

Pela perfeita execução do objeto licitado, o TRE/PE efetuará a liquidação e o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, na proporção dos respectivos prazos do preço global contratado para os serviços regulares, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados na proposta, em

até:

- a) 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
- b) 05 (cinco dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- c) O prazo de que trata a letra a) poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- d) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do que trata a letra a).
- e) Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- f) No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- g) A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- h) A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- i) Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- j) A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- k) É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

(INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77/2022)

Será pago, a cada mês, o valor referente à quantidade de manutenções definitivamente realizadas, conforme controle a ser feito pelo Contratante, em paralelo com a Contratada.

Entende-se como resolução definitiva do chamado corretivo/preventivo, o funcionamento perfeito e completo do equipamento e de todas as suas funções, com todas as peças originais de fábrica, e no mesmo local de instalação anterior ao chamado.

O aceite e atesto mensal será feito, após a conclusão dos serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas executadas no mês, e da apresentação dos relatórios em que se descrevem os serviços realizados pela Contratada no período.

O modelo dos relatórios serão os padronizados pela própria Contratada, desde que aprovados previamente pelos Gestores, onde se discriminem a função dos profissionais, que executarem os serviços, data, local, horários de início e término, relação de pendências, com visto do executante e submetido à apreciação e visto dos Gestores. Os serviços preventivos e corretivos deverão ser relacionados separadamente, conforme abaixo:

- a) relatório mensal dos serviços de Manutenção Preventiva;
- b) relatório mensal dos serviços de Manutenção Corretiva;

Constatada irregularidade na execução dos serviços, o Contratante, por meio do Gestor do contrato, o qual poderá ser assistido por empresa contratada, deverá rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de correção da irregularidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor do contrato, no prazo máximo definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, contado da notificação por escrito.

A fatura só deverá ser emitida após a avaliação do Índice de Medição de Resultados – IMR.

O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Índice de Medição de Resultados – IMR, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

No pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocorrerá:

- a) glosa de valores, quando a Contratada não produzir os resultados esperados ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Índice de Medição de Resultados – IMR, constante deste contrato.

O não atendimento do Índice de Medição de Resultados – IMR e a consequente redução do valor a ser faturado, não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Contrato.

O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo fornecido na proposta da Contratada.

Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da licitante vencedora (matriz/filial) encarregado da execução da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de Contratação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

A Contratada, se for optante pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá encaminhar, junto à nota fiscal/fatura, declaração nos moldes da instrução Normativa SRF Nº 1.540/2015, EMITIDA PELA Secretaria da Receita Federal do Brasil, firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data do vencimento e a correspondente ao efetivo adimplemento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência, serão calculados aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,00016438365365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. Do Índice de Medição de Resultados (IMR)

Indicador Nº 01 – Prazo de Atendimento dos Chamados

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------

Finalidade	Garantir o início do atendimento.
Meta a cumprir	• Iniciar o atendimento até 03 (três) horas a partir da abertura do chamado comunicando o funcionamento deficiente ou paralisação da plataforma elevatória junto a contratada; • Iniciar o atendimento em até 45 (quarenta e cinco) minutos a partir da abertura do chamado comunicando o chamado de urgência, nos casos da plataforma parada, com pessoas presas na cabina e/ou de acidentes.
Critério de medição	Tempo decorrido entre a abertura do chamado comunicando o problema ou paralisação à CONTRATADA, efetuado por representante da Contratante, e o início do atendimento.
Forma de acompanhamento	O início da contagem de tempo se dará do registro de abertura de chamados pelo <i>call center</i>, e-mail gerado pelo SAC-Manutenção do contratante encaminhado à CONTRATADA ou outro meio disponibilizado pela mesma. O término da contagem de tempo se dará na comunicação da chegada técnico ao local onde se encontram instaladas as plataformas elevatórias.
Periodicidade	Apuração mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Faixas de ajuste no pagamento: • Para início do atendimento maior do que o prazo estipulado, descontar 5% (cinco por cento) do valor do pagamento mensal. • A cada 30 (trinta) minutos que extrapolem as 3 (três) horas iniciais, descontar mais 2,5 (dois vírgula cinco por cento). • O valor total das glosas nesse indicador não poderá ultrapassar o limite de 20%.

Indicador N° 02 – Disponibilidade de funcionamento das plataformas elevatórias

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir 95% (noventa e cinco por cento) de disponibilidade (funcionamento normal) mensal de cada plataforma elevatória, no horário das 08 às 18 horas, nos dias que houver expediente no tribunal.
Meta a cumprir	A soma mensal das horas paralisadas de cada plataforma elevatória deverá ser igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do total de horas de disponibilidade mensal do equipamento, considerando-se o horário das 08 às 18 horas.
Critério de medição	Disponibilidade da plataforma elevatória durante o mês.
Forma de acompanhamento	O início da contagem de tempo se dará na abertura do chamado comunicando o problema ou paralisação da plataforma elevatória junto a contratada; O término da contagem de tempo se dará na comunicação do pleno funcionamento da plataforma elevatória pelo técnico da contratada.
Periodicidade	Apuração mensal.

Cálculo do índice de disponibilidade da plataforma elevatória (D):

$$D (\%) = 100 - \left[\frac{(\sum h - \sum h^{disp}) \times 10}{d} \right]$$

Mecanismo de Cálculo

onde:

- $\sum h$ = total de horas em dias de expediente = dias x 10 horas (considerando-se o horário das 08 às 18 horas);
- $\sum h^{disp}$ = total de horas de disponibilidade efetiva;
- d = dias de expediente.

Início de Vigência

Data da vigência do contrato

Faixas de ajuste no pagamento

Faixas de ajuste no pagamento:

- $D \geq 95\% \Rightarrow 100\%$ do valor mensal dos serviços prestados;
- $90\% \leq D < 95\% \Rightarrow 90\%$ do valor mensal dos serviços prestados;
- $D < 90\% \Rightarrow 80\%$ do valor mensal dos serviços prestados.

O cálculo será feito e valorado por equipamento.

Não serão consideradas as paralisações para realização de manutenções preventivas.

Ocorrendo falha ou paralisação cujo restabelecimento do funcionamento não seja possível num primeiro atendimento, a contagem de tempo poderá ser interrompida pelo gestor do contrato, nas seguintes condições:

Observações

- seja apresentada **justificativa técnica** pela CONTRATADA;
- a **justificativa técnica** seja aceita;
- será acordado prazo para restabelecimento do funcionamento, tomando-se como base o horário de recebimento da justificativa técnica (por e-mail ou em mãos);
- caso não seja solucionado o problema no prazo acordado, a contagem de tempo será retomada.
- O ajuste no pagamento será calculado por equipamento.

O prazo de atendimento será contado dentro do horário de funcionamento normal do Tribunal, ou seja, em dias úteis entre 8 h e 18 h, interrompendo-se a contagem às 18 h de um dia e reiniciando-se às 8 h do dia útil seguinte. No período eleitoral os dias de plantão, definidos pela alta administração do Tribunal, serão considerados como dias úteis.

Não será contabilizado o somatório da quantidade mensal de horas úteis de indisponibilidade de cada plataforma elevatória em razão de manutenções corretivas que não tenham sido causadas por atos de vandalismo, incêndio (desde que não tenha sido originado por falha na manutenção), interrupção do fornecimento de energia ou eventos da natureza (alagamentos, inundações etc.).

O tempo em paradas programadas para manutenções preventivas não deve ser considerado neste cálculo. Deve-se considerar, portanto, o lapso temporal entre a comunicação do evento de falha (abertura de chamado) à CONTRATADA até a sua solução.

Foram estabelecidos indicadores específicos que não se confundem com a execução contratual e permitem aferir a qualidade do serviço prestado, no que tange a agilidade no atendimento aos chamados.

Ressalte-se que o **Prazo de Atendimento dos Chamados** e a **Disponibilidade de funcionamento da plataforma elevatória**, dentro dos parâmetros estipulados, faz o Contratado ter um controle maior no acompanhamento dos prazos, pois sofre glosa imediata na medição do final do mês, diferentemente da aplicação de penalidade num processo administrativo, que, em razão da tramitação do devido processo legal, leva muito mais tempo e leva à percepção de impunidade.

O não atendimento a qualquer chamada, mesmo em caso de greve do pessoal da CONTRATADA, poderá ocasionar a aplicação das penalidades contratuais.

Em casos excepcionais de avaria de peça de difícil substituição ou aquisição, mediante relatório justificado assinado pelo supervisor e aceito pelo fiscal do contrato, o prazo estabelecido poderá ser dilatado para até 10 (dez) dias úteis, contados da abertura do chamado.

A partir da segunda medição, ou seja, depois de concluída a fase de avaliação da plataforma elevatória, para fins de medição e pagamento dos serviços mensais prestados pela CONTRATADA, a disponibilidade da plataforma elevatória será admitida como indicador de desempenho.

Deverá a CONTRATADA, portanto, providenciar os reparos necessários no primeiro mês de contrato a fim de se evitar indisponibilidades da plataforma elevatória e sanções.

7.2. Penalidades

A Contratada praticará infração administrativa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, caso incorra em alguma das ações elencadas a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pelo cometimento das infrações discriminadas no item anterior, a contratada sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo e até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar com contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

A Contratada também sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens d e f do item anterior, caso:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que o Contratante rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As multas previstas neste Capítulo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

7.3. Reajuste e Aditamento

Os preços propostos poderão sofrer reajustes automáticos desde que respeitada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, tomando por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.

8. Informações Complementares

Ressalto que as informações do DOD e do ETP foram revistas e aprimoradas quando da confecção deste Termo de Referência, portanto, qualquer divergência entre o mesmo assunto deverá ser considerada a indicação constante do documento revisor, ou seja, deste Termo de Referência.

9. Anexos

Anexo - Pesquisa de Preços - RESULTADOS - PAINEL DE PREÇOS (2684437)

Anexo - E-mail COM PROPOSTAS - ELEVADORES MASTER e ELEVADORES VERSÁTIL (2684450)

Anexo - E-mail SEM PROPOSTAS - ACCESS PLUS e POWER ELEVADORES (2684462)

Anexo - E-mail SEM RESPOSTA - BETA ELEV, CLAREON ELEV e EGS ELEVADORES (2684464)

Anexo - Planilhas DE ANÁLISE DE PREÇOS e FORNECEDORES (2684468)

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO TADEU VIEIRA DA CUNHA, Analista Judiciário(a)**, em 21/10/2024, às 12:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 21/10/2024, às 12:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2753509** e o código CRC **790729EA**.